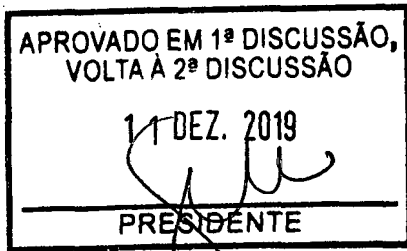




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
nº 01-669 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232



Projeto de Lei

PL

669/2018

27

"Institui os Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão dias previstos na Lei 16.050-, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências"

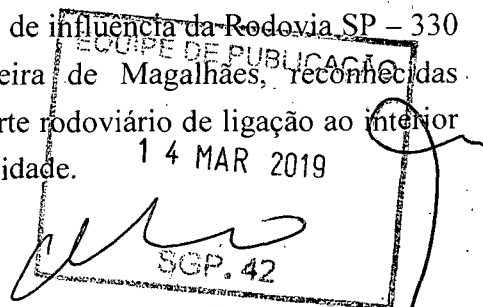
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Esta lei institui, em atenção ao art. 177, § 1º, III, IV e V da Lei n. 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico, os Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão Dias, aprova seus planos específicos e disciplina as condições de sua implantação.

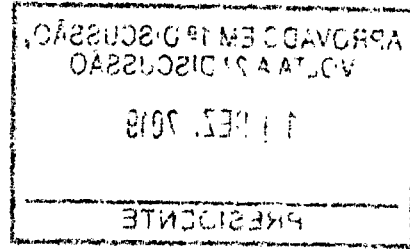
Parágrafo único. O Polo Estratégico de Desenvolvimento Econômico é um programa de estímulo ao setor industrial, de logística e de serviços para a promoção e o fomento do desenvolvimento econômico e social incentivando a permanência e a instalação de empresas intensivas em mão de obra e garantindo a geração de empregos.

Art. 2º. Os territórios demarcados como integrantes dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico abrangem os lotes e glebas contidos no Setor Eixo de Desenvolvimento Noroeste e Fernão Dias da Macroárea de Estruturação Metropolitana bem como lotes e glebas da Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental, demarcadas pelo Plano Diretor Estratégico de São Paulo e identificadas como vocacionadas a receber desenvolvimento econômico que promovem acessibilidade às atividades industriais, de logística e de serviços instaladas e aquelas a serem implantadas neste território.

§ 1º. O perímetro do Polo Estratégico de Desenvolvimento Econômico Noroeste, demarcados no Mapa I e II anexo à presente lei, é definido pelas faixas de influência da Rodovia SP – 330 (Rodovia Anhanguera) e da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, reconhecidas respectivamente como sistema viário estrutural de transporte rodoviário de ligação ao interior do estado e importante via de acesso a região noroeste da cidade.



CMSP - SGP. 42 - 21/12/2018 - 20:27 - 008773 - 1/1



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 e 15
Em 11 MAR 2019
Ass: [Signature]

Tatiro Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
nº 01-669 de 2018

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

§ 2º. O perímetro dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Norte e Fernão Dias, demarcados no Mapa III anexo à presente lei, são definidos pelas faixas de influência da Avenida Coronel Sezefredo Fagundes e da Rodovia SP – 381 (Rodovia Fernão Dias), reconhecidas respectivamente como importante via de ligação a zona norte da cidade e sistema viário estrutural de transporte rodoviário de ligação entre São Paulo e o estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Os territórios dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão Dias estão definidos a partir das estratégias e diretrizes de desenvolvimento urbano previstas na Lei n. 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico, bem como os objetivos específicos estabelecidos nos artigos 12, § 2º, incs. I, V e VIII para o Setor Eixos de Desenvolvimento da Macroárea de Estruturação Metropolitana e art. 19, parágrafo único, II, para a Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental, da mesma lei.

§ 1º. Considerando as finalidades dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão Dias, as disposições desta lei não se aplicam aos territórios demarcados como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, Zona Especial de Preservação Ambiental – ZEPAM, Zona de Ocupação Especial – ZOE e Zona Mista Ambiental ZM-a, que por ventura estejam contidos nos perímetros demarcados nos Mapas I, II e III.

Art. 4º. Os Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico incluem estratégias de incentivos fiscais, relacionados no art. 5º, associados a incentivos urbanísticos, relacionados no art. 6º, para as atividades apontadas no Quadro 1, anexo à presente lei.

§ 1º. O Programa de Incentivos Fiscais e Urbanísticos terá a duração de 20 (vinte) anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do regulamento desta lei.

§ 2º. As permissão de instalação das atividades listadas no Quadro 1, bem como os incentivos urbanísticos destacados no art. 6º desta lei, são complementares aos quadros da Lei n. 16.402, de 22 de março de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de São Paulo e se aplicam como regramento especial dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão Dias, incidentes nos perímetros destacados nos Mapas I, II e III anexos a presente lei.

Art. 5º. O Programa de Incentivos Fiscais dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão Dias serão administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo caracterizado pelos seguintes benefícios:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do processo nº 01-669 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RP: 11.232

I. Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU ao imóvel ocupado pelo contribuinte incentivado, pelo prazo de 20 (vinte) anos, desde que mantida a atividade que autoriza a isenção;

II. Desconto de 60% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os setores a serem incentivados, descritos nos itens 11, 20 e 33 da lista do “caput” do art. 1º da Lei nº 13.701/2003;

III. Isenção no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI-IV para aquisição de imóveis para instalação das empresas que realizarão as atividades previstas nesta lei pelo contribuinte incentivado, ocorrida após a efetivação da adesão ao Programa de Incentivos Fiscais;

IV. Desconto de 60% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil, descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do “caput” do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, quando vinculados à execução da construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte incentivado, para obras com alvará de execução emitido a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da efetivação da adesão ao Programa de incentivos Fiscais.

V. Dispensa do pagamento de contrapartida financeira estabelecida no §4º do art. 8º da Lei 15.150/2010.

§ 1º. Os incentivos serão concedidos quando forem atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

I - o total da receita com a prestação dos serviços incentivados representar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita bruta do estabelecimento incentivado;

II - a atividade de prestação dos serviços incentivados ocupar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área construída do imóvel incentivado.

§ 2º. Fica condicionado o início dos incentivos descritos nos incisos I e II deste artigo à adesão das empresas interessadas ao Programa de Incentivos Fiscais e a emissão do alvará de funcionamento da atividade incentivada.

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal de ~~Urbanismo e~~ Licenciamento realizar o licenciamento urbanístico e edílico dos empreendimentos aderentes ao Programa de Incentivos Fiscais dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico.



Folha nº 04 do proc. nº 01-669 de 2018
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

4
Matéria PL 669/2018. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=195329>

Parágrafo único. Aplicam-se aos empreendimentos contidos nos perímetros dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico, que comportem as atividades incentivadas descritas no quadro 1 desta lei, os seguintes incentivos urbanísticos:

- I. O remembramento e unificação de lotes não estão sujeitos ao atendimento do disposto no “caput” do art. 42 da Lei Municipal 16.402, de 22 de março de 2016, para os grupos de atividades incentivadas previstas;
- II. Incremento de até 60% para a taxa de ocupação, prevista no quadro 3 anexo integrante da Lei Municipal 16.402 de 22 de março de 2016, para lotes localizados em área de ZPI 2 e ZPDS;
- III. Priorização da análise dos pedidos de licenciamento de construções e de atividades;
- IV. Possibilidade de regularização de construções, reformas ou ampliações executadas acima do coeficiente de aproveitamento máximo previsto pela legislação vigente, quando concluídas até a data de publicação da Lei Municipal 16.402, de 22 de março de 2016, mediante contrapartida financeira correspondente ao potencial construtivo adicional utilizado na edificação.

Art. 7º. As intervenções necessárias à implantação dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico, em especial de mobilidade e infraestrutura poderão ser executadas pelos interessados, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sob a sua orientação, após aprovação dos projetos pelas unidades competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único: Caso as obras ou serviços previstos no “caput” referentes a infraestrutura demandem a realização de desapropriações, a indenização poderá ser adimplida pelos particulares interessados, garantidos o interesse público na promoção do ato expropriatório e a ausência de ônus financeiro para a Administração Pública.

Art. 8º. As ações e programas de interesse público destinados à realização dos objetivos desta lei poderão ser realizados mediante o estabelecimento de parcerias entre o Poder Público e o setor privado, incluindo concessões, parcerias público-privadas, termos de cooperação e outros ajustes assemelhados.

Art. 9º. Integram esta lei:

I – os seguintes mapas:

- a) Mapa do Polo de Desenvolvimento Econômico Noroeste – setor Anhanguera;
- b) Mapa do Polo de Desenvolvimento Econômico Noroeste – setor Raimundo Pereira de Magalhães;



Folha nº 05 do proc.
nº 01-669 de 20 18
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

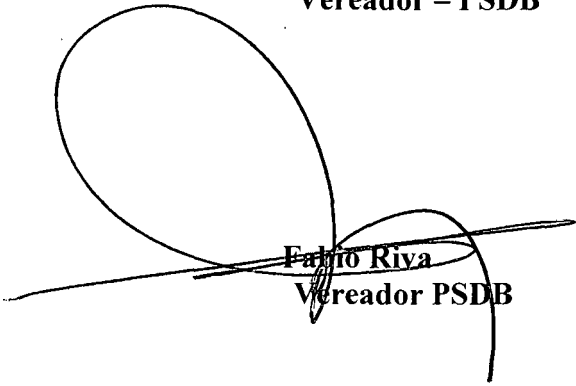
c) Mapa do Polo de Desenvolvimento Econômico Norte/Fernão Dias

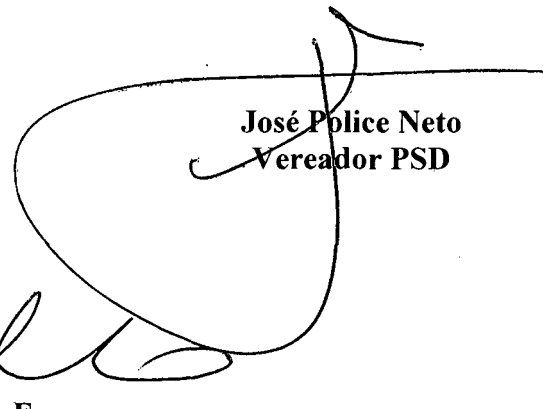
II – Quadro I - Atividades incentivadas a se instalarem no perímetro dos polos de desenvolvimento econômico

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo as despesas necessárias à sua execução suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.


Claudinho de Souza
Vereador – PSDB


Eliseu Gabriel
Vereador PSB


Fábio Riva
Vereador PSDB


José Police Neto
Vereador PSD


Paulo Frange
Vereador PTB

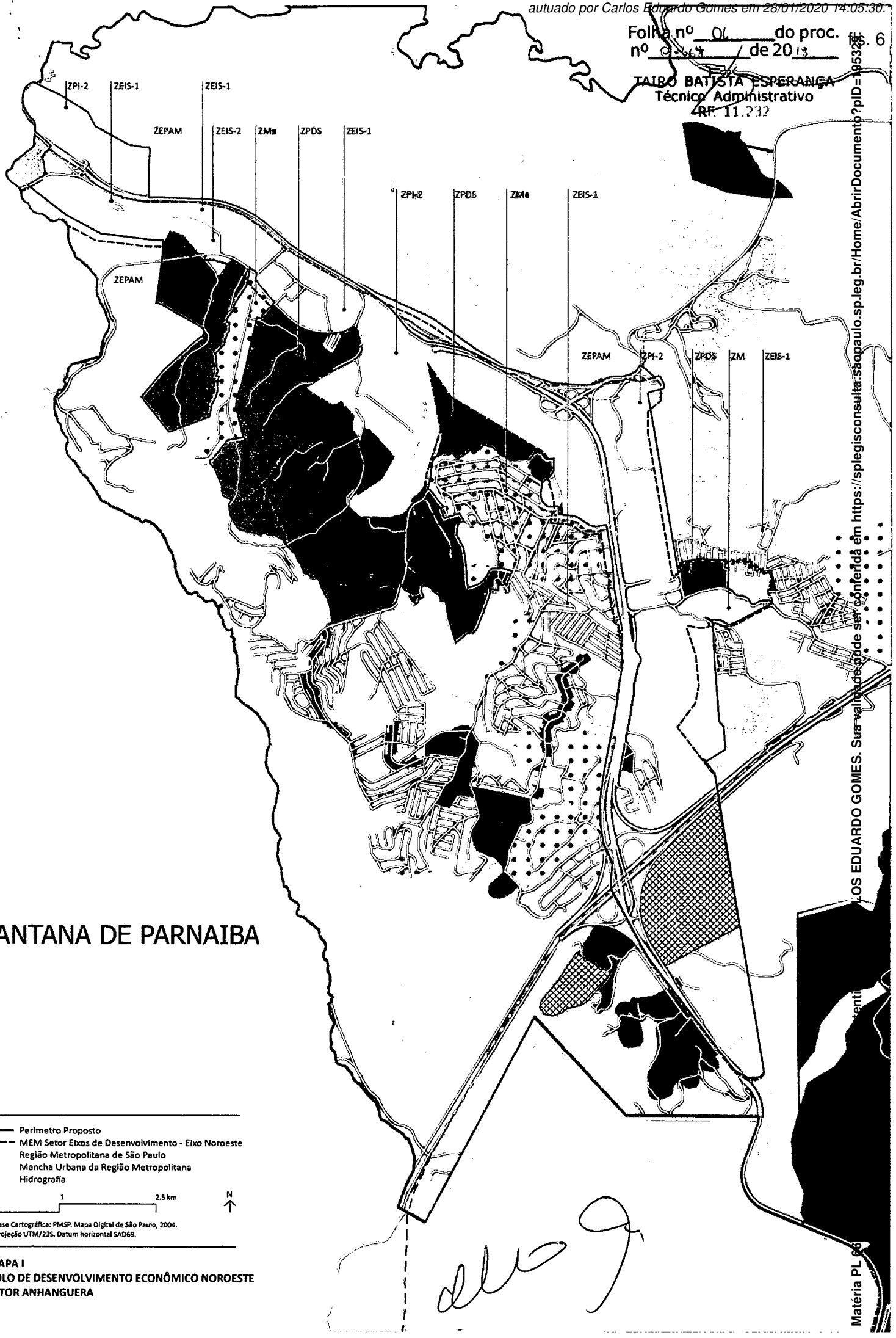
SANTANA DE PARNAIBA

- Perímetro Proposto
- MEM Setor Eixos de Desenvolvimento - Eixo Noroeste
- Região Metropolitana de São Paulo
- Mancha Urbana da Região Metropolitana
- Hidrografia

0 1 2.5 km N ↑

Base Cartográfica: PMSP: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
Projeção UTM/23S. Datum horizontal SAD69.

MAPA I
POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NOROESTE
SETOR ANHANGUERA



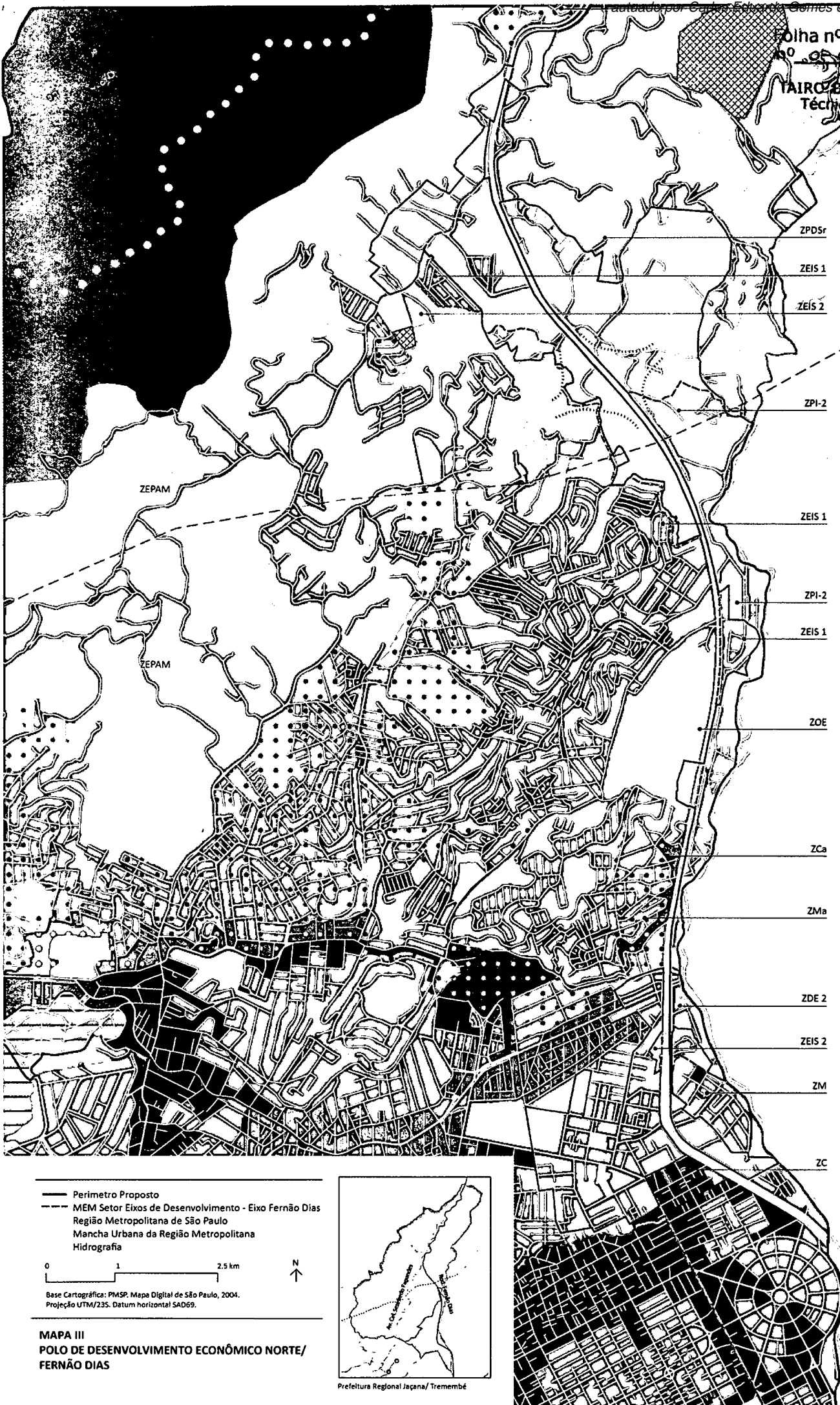
STAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
ZP11 RF. 11.232



- 0 1 2.5 km
- Base Cartográfica: PMSP, Mapa Digital de São Paulo, 2004.
Projeção UTM/23S, Datum horizontal SAD69.

Distrito Perus, Prefeitura Regional de Perus.
Distrito Jaraguá, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá.

Folha nº 08 do proc.
nº 669/2018 de 20/07/2018
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF 11.232



MAPA III
POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NORTE/
FERNÃO DIAS

Prefeitura Regional Jacana/Tremembé



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 09 do proc.
nº 01-669 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

QUADROS 1
Atividades incentivadas a se instalarem no perímetro dos polos de desenvolvimento econômico

CLASSIFICAÇÃO					
SUBCATEGORIA DE USO	nR	Ind			Infra
GRUPO DE ATIVIDADE	nR1-12	Ind 1a-1	Ind 1b-1	Ind 2-1	Infra-1
	nR2-3	Ind 1a-2	Ind 1b-2	Ind 2-3	Infra-4
	nR2-5	Ind 1a-3	Ind 1b-3	Ind 2-4	Infra-6
	nR2-6	Ind 1a-4	Ind 1b-4	Ind 2-7	Infra-7
	nR2-7	Ind 1a-5	Ind 1b-5	Ind 2-8	
	nR2-12	Ind 1a-6	Ind 1b-6	Ind 2-9	
	nR3-2	Ind 1a-7	Ind 1b-7	Ind 2-10	
	nR3-6		Ind 1b-8	Ind 2-11	
	nR3-8			Ind 2-12	
	nR3-9			Ind 2-13	
				Ind 2-14	

Folha nº 10 do proc.
nº 01-669 de 2018TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF 11.232

Justificativa

Apresenta-se, anexa, minuta de projeto de lei que tem por objetivo estabelecer Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico, um programa de estímulo ao setor industrial, de logística e de serviços para a promoção e o fomento do desenvolvimento econômico e social da Zona Norte do município de São Paulo, incentivando a instalação de empresas intensivas em mão de obra e propiciando a geração de empregos junto ao eixo das Rodovias Anhanguera e Fernão Dias e das Avenidas Raimundo Pereira de Magalhães e Coronel Sezefredo Fagundes.

A origem desta iniciativa é o reconhecimento da necessidade de promover-se o desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado para a região noroeste do município, onde se localiza a Subprefeitura de Perus, e na região nordeste, junto a subprefeitura do Tremembé e Jaçanã. Tal reconhecimento, por sua vez, resulta de diversos estudos e regulações já estabelecidas anteriormente, que indicam não só a viabilidade como a necessidade de atuação do Poder Público no sentido de proporcionar oportunidades de alteração do atual quadro socioeconômico local.

Com efeito, os estudos que determinaram a elaboração dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras do Município de São Paulo, realizados no ano de 2016, indicam que o IDH da Subprefeitura de Perus (Polo Noroeste) é um dos mais baixos da cidade (0,73), com grande parte da população classificada nos grupos 5 e 6 de maior vulnerabilidade, segundo IPVS - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, 2010. O nível de atividade econômica é considerado muito baixo, respondendo por apenas 0,3% dos empregos formais do município, sendo o distrito Anhanguera responsável pela metade dos empregos existentes na Subprefeitura, graças a presença de estabelecimentos do subsetor de serviços de transporte e comunicação, instalados na última década exatamente na zona de influência da Rodovia Anhanguera.

Já na Subprefeitura Jaçanã/Tremembé (Polo Norte e Fernão Dias) o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) não é superior a 0,76 e o nível de atividade econômica

¹ Este reconhecimento está vinculado a criação dos polos de desenvolvimento econômicos, no artigo 176 e 177 da Lei 16.050/2014, que institui o Plano Diretor Estratégico, bem como aos artigos 365 e 366 da mesma lei. Ao mesmo tempo, a lei municipal 16.757 que institui o Programa de Incentivos aos Eixos de Desenvolvimento Noroeste e Fernão Dias, reconhece a mesma necessidade.



Folha nº 11 do proc.
nº 01-669 de 2018
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

também muito baixo, respondendo por 0,9% dos empregos formais, concentrando atividades no comércio varejista e nos subsetores de serviços de transporte e telecomunicações. Grande parte destes empregos são com baixo nível de escolaridade e salários de valores não superiores ao salário mínimo. A relação de empregos formais por habitantes, nesta região, é de 0,14 emprego/hab, condição que evidencia a necessidade de realização de esforços do poder público no equilíbrio da relação moradia x emprego, uma vez que esta muito abaixo da média municipal que é de 0,41 empregos/hab. O total dos rendimentos auferidos pela população local (1,5% do total registrado no município) é inferior à sua participação na população (2,6%).

Os cenários de baixo desenvolvimento e maior vulnerabilidade já era conhecido por ocasião da elaboração do atual Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, a Lei n. 16.050/2014 (PDE) que, de forma a tentar superar estas vulnerabilidades, determinou que o setor Anhanguera, Raimundo Pereira de Magalhães, Fernão Dias e Sezefredo Fagundes recebessem incentivos para o desenvolvimento econômico voltado à ampliação da geração de empregos e renda em suas respectivas regiões, e intensificação das atividades industriais e logísticas de escala metropolitana. Tais iniciativas, por sua vez, ainda segundo o PDE, deverão ser promovidas por intermédio de uma Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável, criando novas áreas para atrair investimentos e facilitar a instalação de empresas, determinando-se a utilização de incentivos fiscais e urbanísticos para que seja cumprida tal tarefa.

Nesta linha de ideias, um dos pilares para o estabelecimento de tais iniciativas são os denominados “Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico”, que terão por fundamento específico seus respectivos “Planos de Desenvolvimento Econômico” que, nos termos do art. 176, inc. X do PDE, deverão criar incentivos tributários e urbanísticos e facilitar os procedimentos administrativos para a instalação das atividades econômicas incentivadas. Os polos estratégicos de desenvolvimento econômico deverão ainda trazer rol de atividades econômicas a serem instaladas mediante a política de incentivo, e seus respectivos estímulos e ações planejadas (art. 177 do PDE). A proposta de minuta ora ofertada, aponte-se, estabelece o regramento para o Polo Estratégico de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão Dias, nos termos do Plano Diretor Estratégico.

É importante destacar que as iniciativas de legislação de desenvolvimento econômico devem estabelecer o diálogo com o regramento urbanístico, estabelecido pelo PDE e pela Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do proc. nº 01-669 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF 11.232

de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo². Se é certo que o objetivo de um plano de desenvolvimento econômico é construir uma estratégia adequada para melhorar a perspectiva econômica e a qualidade de vida dos habitantes e usuários em uma área específica do território, também o é que tais iniciativas terão sua chance de êxito aumentadas se consideradas as disposições referentes à política de uso do solo. O Plano de Desenvolvimento Econômico da Zona Norte de São Paulo, portanto, acolhe esta visão.

De fato, considerando as diretrizes econômicas previstas no Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Perus e da Subprefeitura de Tremembé/Jaçanã, que determina (a) a elaboração de mecanismos que ajudem a promover empregos na região, principalmente nas áreas próximas a Rodovia Anhanguera, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães e Rodovia Fernão Dias, territórios integrantes da Macroárea de Estruturação Metropolitana do PDE e (b) o incentivo a usos não residenciais na Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental (MCQUA), inclusive as atividades industriais, de logística e de serviços, o plano concluiu que estas regiões necessitam da promoção de atividades que propiciem criação extensiva de empregos, como as ofertadas pela indústria e logística, em sinergia com a diretriz proposta para o desenvolvimento de atividades econômicas na MCQUA. A promoção extensiva de emprego nos distritos destas subprefeituras é a única capaz de garantir a manutenção da população no local, a fim de reduzir o deslocamento entre moradia e trabalho com a adequada preservação ambiental dos vazios intraurbanos e propiciar condições de aumento do IDH do distrito.

A demarcação do Perímetro do Polo Estratégico de Desenvolvimento Econômico Noroeste foi estabelecida pelas faixas de influência da Rodovia Anhanguera e das atividades existentes ao longo da Av. Raimundo Pereira de Magalhães, ambas reconhecidas como sistema viário estrutural de transporte rodoviário³, que promove acessibilidade às atividades industriais, de logística e de serviços instaladas em seu território. Este perímetro abrange os lotes e glebas contidos no Setor Eixo de Desenvolvimento Noroeste da Macroárea de Estruturação Metropolitana do Plano Diretor Estratégico de São Paulo, bem como algumas áreas da Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental identificadas como

² A LPUOS, através da Lei Municipal 16.402/2016 determina zonas adequadas para o desenvolvimento econômico da região, principalmente para a instalação de atividades industriais e logísticas. Estas atividades encontram território adequado para sua implantação na ZPI 1 e ZPI 2, na ZPDS e, por fim, nas ZC, esta última principalmente para atividades de comércio e serviços.

³ A Rodovia Anhanguera é um reconhecido eixo rodoviário, de importância regional, e a Av. Raimundo Pereira de Magalhães, com a implantação do Rodoanel, passará a ser o único acesso viário municipal a este importante sistema viário macrometropolitano.



Folha nº 13 do proc.
nº 01-669 de 2018
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

vocacionadas a receber desenvolvimento econômico compatível com os objetivos da futura lei por estarem diretamente conectadas aos eixos de mobilidade ou as áreas lindeiras aos mesmos.

A demarcação do Perímetro do Polo Estratégico de Desenvolvimento Econômico Norte e Fernão Dias foi estabelecido em consonância com o perímetro das Zonas Predominantemente Industriais (ZPI) ao longo da faixa de influência da Rodovia Fernão Dias e no trecho em que esta se encontra com a Av. Coronel Sezefredo Fagundes, a norte do Rodoanel⁴. Abrange, neste sentido, os lotes e glebas contidas nas ZPIs, demarcadas pela Lei Municipal 16.402/2016, ampliando a área contida na Macroárea de Estruturação Metropolitana, de forma a dar equidade de condições para o desenvolvimento sustentável da região.

A estratégia de ordenamento territorial compatibiliza-se com as premissas de desenvolvimento econômico ao ajustar-se às necessidades e condicionantes específicas de cada território – em regra, não há incentivos urbanísticos a usos já permitidos e, da mesma forma, não é possível a instalação de atividades econômicas incentivadas se não houver suporte urbanístico para as mesmas, como reconhecidamente ocorre nas Zonas Especiais de Preservação Ambiental – ZEPAM, Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

O conceito adotado, em síntese, estabelece a regulação do exercício das atividades incentivadas a partir (i) das destinações urbanísticas pré-determinadas no PDE para o território e (ii) pelo melhor aproveitamento da terra urbanizada, haja vista a implantação do trecho norte do rodoanel que relaciona ambos setores. Esta regulação reconhece, portanto, os eixos de estruturação do desenvolvimento econômico dos setores Noroeste, Norte e Fernão Dias em função da condição estratégica de localização e da influência do sistema viário estrutural de transporte rodoviário existente.

A partir da premissa de que o planejamento veiculado pelo PDE definiu a vocação território paulistano, sendo os setores eixo de desenvolvimento da MEM direcionados a atividades com grande potencial de geração de emprego, compreende-se que os incentivos urbanísticos e econômicos descritos na propositura potencializam as funções urbanísticas

⁴ O Artigo 177 do PDE determina a criação dos polos de desenvolvimento econômico Noroeste, Norte e Fernão Dias. O polo Norte, entretanto, não possui perímetro delimitado nos Mapas 2º e 11 do PDE, remetendo sua necessidade a uma criação de uma lei específica. Esta minuta, portanto, além de determinar os incentivos econômicos e urbanísticos de acordo com o PDE, estabelece o perímetro do polo tomando como referência as Zonas Predominantemente Industriais localizadas na região.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 14 do proc.
nº 01-669 de 20 19

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

definidas pelo PDE, de forma a viabilizar o desenvolvimento urbano desejado e necessário para ambas regiões.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fl. 15

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 01 – PL 669 de 2018

14 MAR 2019

(a)

135
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 14 MAR 2019
Const., Just. e Leg. Particip.,
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,
Administração Pública
Trans. Transp. Ativ. Econômica
Finanças e Orçamento.
  PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18 03 19

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PREVIA DAS PROPOSITURAS

EM 20/03/2018 AS 14:48 hs
POR S. da S.
SAIDA: 30/04/19 AS: 17 h36 ASS: S. da S.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PREVIA DAS PROPOSITURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data, para o processo de rubricados sob
o nº 16 em 20/04/19

Sandro
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Ordem nº 116 do Proc. nº 17
PL 669 de 2018
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

PL 0669/18

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizada a seguinte legislação:

- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 11.220, de 20 de maio de 1992, que institui a divisão geográfica da área do Município em Distritos, revoga a Lei 10.932, de 15 de janeiro de 1991, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.350, de 06 de junho de 1997, que concede incentivo fiscal aos proprietários de imóveis ou aos patrocinadores das obras de recuperação externa e conservação de imóveis localizados na área Especial de intervenção, objeto do Programa de Requalificação urbana e Funcional do Centro de São Paulo – PROCENTRO, ou outro equivalente que venha a ser implantado, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.953, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Polo de Ecoturismo nos Distritos de Parelheiros e Marsilac até os limites da Área de Proteção Ambiental Bororé-Colônia, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.918, de 7 de maio de 2009, que autoriza o Executivo a aplicar a concessão urbanística na área da Nova Luz;
- Lei Municipal nº 15.931, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste do Município de São Paulo, nos termos que especifica;
- Lei Municipal nº 16.050 de 2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016, que cria incentivos fiscais para instalação e permanência de empresas na Zona Sul e extremo Sul da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

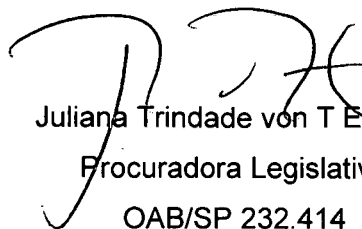
- PL 65/2015, que dispõe sobre o Programa de Incentivo aos Polos de Economia Criativa no Município de São Paulo;

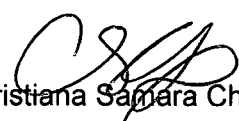
- PL 477/17, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento de Atividade Econômica em Bem Tombados e dá outras providências.

- PL 471/17, que dispõe sobre o Polo Estratégico de Desenvolvimento Econômico - NOROESTE e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 30 de abril de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 17, Em 02/05/19.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 126



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fl. 19

Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo nº 01-0669 de 2018, em 2 de maio de 2019


Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
em 30/04/2019 às 18h00

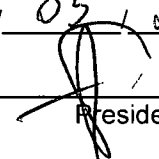

Fernando de Lima Gasparotto
RF 11272 - SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

RICARDO NUNES.

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 14 / 05 / 2019

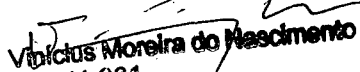

Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM <u>15/05/2019</u>	AS <u>16:41</u> h
POR <u>Sgt</u>	
SAÍDA:	AS: h ASS.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 18 a 26. Em 17 106 119


Vitorius Moreira do Nascimento
RF. 11.281



Folha nº 18 do
 Processo nº 01-669/18
 Vinicius Moreira do Nascimento
 RF. 11.261

fls. 21

PARECER Nº 1014/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 669/2018.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Paulo Frange, Eliseu Gabriel, José Police Neto e Fabio Riva, que visa institui os Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão dias previstos na Lei 16.050, de 31 de julho de 2014 e dar outras providências necessárias a implementação deste objetivo.

Os Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico, que a proposta em tela pretende instituir em atendimento ao disposto na Lei 16.050 de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico - são programas de estímulo ao setor industrial, de logística e de serviços para a promoção e o fomento do desenvolvimento econômico e social incentivando a permanência e a instalação de empresas intensivas em mão de obra e garantindo a geração de empregos.

Os territórios a serem demarcados segundo a propositura abrangem os lotes e glebas contidos no Setor Eixo de Desenvolvimento Noroeste e Fernão Dias da Macroárea de Estruturação Metropolitana bem como lotes e glebas da Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental, demarcadas pelo Plano Diretor Estratégico de São Paulo e identificadas como vocacionadas a receber desenvolvimento econômico que promovem acessibilidade às atividades industriais, de logística e de serviços instaladas e aquelas a serem implantadas neste território.

Os territórios demarcados nos mapas anexos à lei excluem as áreas demarcados como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPAM, Zona de Ocupação Especial - ZOE e Zona Mista Ambiental ZM-a, visto estes zoneamentos obedecerem a diferentes estratégias previstas pelo PDE, atendendo a outros objetivos que não os das demais áreas contidas nos territórios.

Para o atendimento dos objetivos definidos pelo Marco Regulatório da Política Urbana estabelecido pelo município a presente proposta prevê a concessão de benefícios fiscais por

Folha nº 19 do
Processo nº 01-669/18Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

até 20 anos, além de benefícios urbanísticos alterando os parâmetros urbanísticos para os perímetros definidos. Além disto, são estabelecidas condições especiais para a regularização, prioridade no licenciamento e a possibilidade de agentes privados realizarem obras de infraestrutura necessária à plena atividade do território, após avaliação por parte dos órgãos técnicos municipais.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, com fulcro nos artigos 13, inciso I e II, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município. Com efeito, cuida o projeto de norma de predominante interesse local estando amparado no artigo 30, I da Constituição Federal e nos artigos 13, I e 37, caput, da Lei

Orgânica do Município, os quais conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Como observa Celso Bastos a respeito do tema:

"Cairá, pois, na competência municipal tudo aquilo que for de seu interesse local. É evidente que não se trata de um interesse exclusivo, visto que qualquer matéria que afete uma dada comuna findará de qualquer maneira, mais ou menos direta, por repercutir nos interesses da comuna nacional. Interesse exclusivamente municipal é inconcebível, inclusive por razões de ordem lógica: sendo o Município parte de uma coletividade maior, o benefício trazido a uma parte do todo acresce a este próprio todo. Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas, e, indiretamente, em maior ou menor repercussão, com as necessidades gerais" (in "Competências na Constituição de 1988", Fernanda Dias Menezes de Almeida, Ed. Atlas, 1991, pág. 124).



Folha nº 20 do
Processo nº 07-669/18
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

fl. 23

Adicionalmente é importante considerar que a presente propositura visa atender às diretrizes traçadas pelo PDE. Segundo o Art 12, § 2º, os objetivos estabelecidos para o Setor Eixos de Desenvolvimento da Macroárea de Estruturação Metropolitana, a partir do qual os perímetros para os Polos foi traçado, devem atender aos seguintes objetivos:

Art. 12 - ...

§2º Os objetivos específicos a serem alcançados no Setor Eixos de Desenvolvimento da Macroárea de Estruturação Metropolitana são:

I - promover transformações estruturais orientadas para o maior aproveitamento da terra urbana com o objetivo de ampliar a geração de empregos e renda e intensificar as atividades econômicas;

II - recuperação da qualidade dos sistemas ambientais existentes, especialmente dos rios, córregos e áreas vegetadas, articulando-os adequadamente com os sistemas urbanos, principalmente de drenagem, saneamento básico e mobilidade;

III - promoção da urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares ocupados pela população de baixa renda com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas;

IV - incremento e qualificação da oferta de diferentes sistemas de transporte coletivo, articulando-os aos modos não motorizados de transporte e promovendo melhorias na qualidade urbana e ambiental do entorno;

V - implantação de atividades não residenciais capazes de gerar emprego e renda;

VI - redefinição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para qualificação dos espaços públicos e da paisagem urbana;

VII - minimização dos problemas das áreas com riscos geológico-geotécnicos e de inundações e solos contaminados, acompanhada da prevenção do surgimento de novas situações de



Folha nº 29 do
Processo nº 01-669/18
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

fl. 24

vulnerabilidade, em especial no que se refere à implantação de atividades em áreas de ocorrência de solos e rochas sujeitos a colapsos estruturais e subsidência, mapeados na Carta Geotécnica do Município de São Paulo;

VIII - incentivo à atividade econômico-industrial de escala metropolitana.

No § 1º do ART 176, o qual trata das estratégias a serem desenvolvidas visando atender aos objetivos específicos da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável, novamente surge o comando para a implementação dos polos, em seu Inciso I:

Art. 176. São objetivos específicos da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

I - induzir uma distribuição mais equitativa do emprego, desconcentrando as atividades econômicas;

II - investir em infraestrutura para minimizar as deseconomias de aglomeração presentes no Município e criar novas áreas aptas para atrair investimentos em atividades econômicas;

III - proteger as áreas industriais em funcionamento e estimular sua expansão em moldes compatíveis com as novas condições territoriais do Município;

(...)

VII - promover a infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável, incluindo obras, empreendimentos e serviços de utilidade pública, na zona urbana e rural;

(...)

X - facilitar a instalação de empresas no Município, por meio de incentivos tributários e urbanísticos, facilitando os procedimentos administrativos, em especial nos setores prioritários definidos nesta lei;

(...)



Folha nº 22 do
Processo nº 07-669/18
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Parágrafo único. Para alcançar os objetivos de desenvolvimento econômico sustentável, o Município deve implementar as seguintes estratégias relacionadas com o ordenamento territorial:

I - Polos estratégicos de desenvolvimento econômico;"

A implantação dos Polos é especificamente comandada pelo PDE em seu artigo 177:

Art. 177. Os polos estratégicos de desenvolvimento econômico são setores demarcados na Macroárea de Estruturação Metropolitana e situados em regiões de baixo nível de emprego e grande concentração populacional, que apresentam potencial para a implantação de atividades econômicas, requerendo estímulos e ações planejadas do Poder Público.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes polos estratégicos de desenvolvimento econômico:

(...)

III - Polo Noroeste, correspondente ao subsetor Raimundo Pereira de Magalhães/Anhanguera;

IV - Polo Norte, correspondente ao subsetor Sezefredo Fagundes até a Marginal Tietê;

V - Polo Fernão Dias, correspondente ao subsetor Fernão Dias.

A consonância entre as diretrizes e estratégias traçadas pelo PDE para os territórios e a presente propositura fica evidente no artigo seguinte, o qual delimita as características que devem ser obedecidas nas leis específicas, as quais são atendidas pelo projeto em tela:

Art. 178. Para planejar a implantação dos polos de desenvolvimento econômico e estimular a atração de empresas, o



Folha nº 23 do
Processo nº 01-669/178
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Município deve formular planos específicos para cada polo, que devem conter, no mínimo:

I - a delimitação de cada polo;

II - a vocação econômica do polo, considerando-se sua localização e características socioeconômicas e de formação da população moradora na região;

III - as atividades econômicas que devem ser estimuladas;

IV - as intervenções necessárias, em especial de logística, mobilidade e infraestrutura, para viabilizar a implantação das atividades econômicas prioritárias;

V - as estratégias para financiar as intervenções a serem realizadas, incluindo parcerias público-privadas possíveis de ser utilizadas para implementar o polo;

VI - prazos de implementação e recursos necessários.

Parágrafo único. O plano deverá definir atividades que, preferencialmente, tenham grande potencial de geração de empregos, de nível compatível com o perfil socioeconômico e com a formação da população moradora na região.

Com relação aos incentivos fiscais que a propositura propõe instituir, a mesma também atende às definições exigidas e permitidas pelo PDE:

Art. 179. Para estimular a implantação de empresas, o plano previsto no artigo anterior deve estabelecer as atividades prioritárias que poderão se beneficiar do Programa de Incentivos Fiscais, a ser instituído por lei específica, incluindo os seguintes benefícios:

I - isenção ou desconto do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

II - desconto de até 60% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os setores a serem incentivados;



Folha nº 24 do
 Processo nº 01-669/18
 Vinícius Moreira do Nascimento
 RF. 11.261

III - isenção ou desconto de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI-IV para aquisição de imóveis para instalação das empresas na região;

IV - isenção ou desconto de ISS da construção civil para construção ou reforma de imóvel.

Parágrafo único. Os empreendimentos não residenciais implantados nos setores previstos nos arts. 362 e 363, delimitados no Mapa 2A, ficam dispensados do pagamento da outorga onerosa.

O artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município, por sua vez, reforça a competência tributária do Município, ao dispor que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas. Saliente-se que não existe óbice relativo à iniciativa legislativa, sendo que tanto o Executivo quanto o Legislativo podem dar o impulso inicial ao processo legislativo de leis tributárias e assim o é porque a Constituição Federal, fonte primeira das normas sobre processo legislativo, contemplando inclusive normas de repetição obrigatória, não contém qualquer restrição à iniciativa legislativa.

Corroborando nossa assertiva, trazemos à colação o julgado do Supremo Tribunal Federal (RE nº 328.896 / SP, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, DJ de 05-11-09), que mutatis mutandis aplica-se ao presente caso:

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE RESERVA DE INICIATIVA. PREVALÊNCIA DA REGRA GERAL DA INICIATIVA CONCORRENTE QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DAS LEIS. LEGITIMIDADE CONSTITUCIONAL DA INICIATIVA PARLAMENTAR. RE CONHECIDO E PROVIDO. Sob a égide da Constituição republicana de 1988, também o membro do Poder Legislativo dispõe de legitimidade ativa para iniciar o processo de formação das leis, quando se tratar de matéria de índole tributária, não mais subsistindo, em consequência, a restrição que prevaleceu ao longo da Carta Federal de 1969.

[...]



Folha nº 25 do
 Processo nº 01-669/18
 Vinícios Moreira do Nascimento
 RF. 11.261

“- A Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em tema de direito tributário. - A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que – por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo - deve, necessariamente, derivar de norma constitucional explícita e inequívoca.

O ato de legislar sobre direito tributário, ainda que para conceder benefícios jurídicos de ordem fiscal, não se equipara – especialmente para os fins de instauração do respectivo processo legislativo - ao ato de legislar sobre o orçamento do Estado.” (RTJ 179/77, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Pleno). Ressalte-se, por fim, que de acordo com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

i) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

ii) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Nesse sentido, a fim de quantificar o impacto orçamentário financeiro da proposta, já consta do art. 6º, § 3º, da Lei nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016, que os incentivos propostos não ultrapassarão, em cada exercício financeiro, percentual correspondente a 1% (um por cento) da receita total dos seguintes tributos: I- Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN; II - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; e III - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de bens imóveis, esclarecendo-se no mesmo artigo que as isenções individualmente consideradas observarão os limites de 60% (sessenta por cento) de redução



Folha nº 26 do
Processo nº 01-669/18
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

fls. 29

para o ISSQN incidente sobre os serviços prestados pelo destinatário dos incentivos fiscais e 50% (cinquenta por cento) de redução para os demais tributos nas condições que especifica.

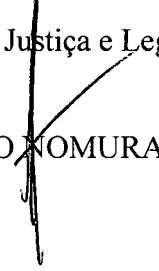
Por fim, ainda em atendimento ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, consta da proposta dispositivo segundo o qual a lei somente entrará em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, razão pela qual, sob o aspecto jurídico, entendemos formalmente atendidos os requisitos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo da análise da D.Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, a qual incumbe se pronunciar sobre a matéria.

Por versar sobre matéria tributária, durante a tramitação do projeto deverão ser convocadas pelo menos 02 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Para a sua aprovação, o projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e XVII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos, PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/06/2019.


CAIO MIRANDA

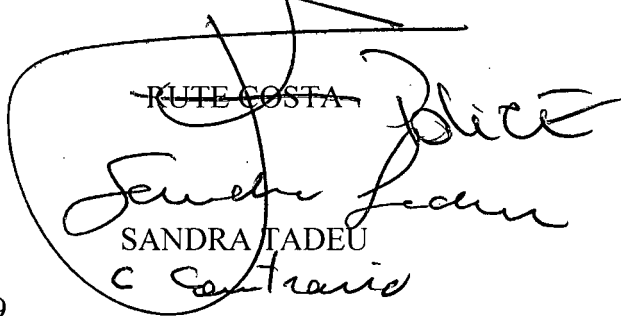

AURÉLIO NOMURA


RICARDO NUNES
Relator

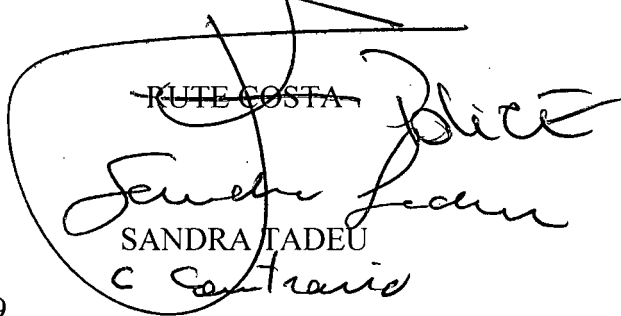

CELSO JATENE


RINALDI D'ÁGILIO


CLAUDIO FONSECA


RUTE COSTA


REIS


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 15 / 06 / 19

Pág. 93 Col. 1

Vinicius Moreira do Nascimento
R.F. 11.261

A Comissão de URB

Em 17 / 06 / 19 às 13h00

Vinicius Moreira do Nascimento
R.F.: 11.261

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
18 JUN. 2019
Secretário [Assinatura] R.F.
Aparecido Ferreira
R.F. 101.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora,

TONINHO PAIVA

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Em 25 / 06 / 2019

[Assinatura]
Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do Regimento interno.

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
nº 27/30 Em 06 / 07 / 19
Aparecido Ferreira
R.F. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	27	do Proc.
Nº	01-669	de 20
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: DALTON SILVANO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 28-08-19

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

Folha nº 28	do Proc
Nº 01-669	de 2018
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Bom dia a todos. Com a presença do Vereador Toninho Paiva, declaro abertos os trabalhos da décima segunda audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente do ano de 2019.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link Auditórios On-Line.

A íntegra da transcrição desta audiência pública estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br, no link Audiências Públicas/Registro Escrito.

Esta audiência foi publicada no *Diário Oficial da Cidade* no dia 23/08/19; no 26/08/19 no jornal *O Estado de S. Paulo*, e no dia 27/08/19 no jornal *Folha de S. Paulo*.

Conforme a pauta, iniciaremos agora as audiências públicas dos projetos de lei devidamente publicados.

Item 1º da pauta, primeira audiência pública do PL 151/2019, do Executivo. “Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas municipais da classe dos bens de uso comum do povo localizadas nos seguintes núcleos urbanos informais: Basílio Teles, Jardim Fraternidade - Perímetro 5, Sonata Do Adeus, Três Portos, Sapé Funaps, Paraísoópolis Fazendinha; sobre a desafetação de áreas públicas municipais da classe dos bens de uso especial localizadas nos seguintes núcleos urbanos informais: Miguel Russiano e Vila União V. P., com a finalidade de promover programa de regularização fundiária de interesse social; e autoriza o executivo a transferir os imóveis que especifica a órgão, empresa ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, para a promoção de regularização fundiária de interesse social”.

Relator: Fábio Riva.

Inscrito para falar, representando o Poder Executivo, o Sr. Marcelo Tannuri.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Vereador, o projeto de lei que se relaciona com a Fazenda Pública é o 490. V.Exa. gostaria que eu fizesse um arrazoado agora sobre ele?

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Fique à vontade, a seu critério.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Muito obrigado.

O projeto de lei prevê o envio de um boleto extra no IPTU nos valores de 12 reais ou 24 reais, com as seguintes finalidades...

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – É o PL 151, né?

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Então, isso que tentei lhe dizer. O PL ao qual me refiro é o 490.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não, não, é o 151. É o 151.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – PL 151?

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Sim. É que estou vendo que você está falando de um assunto que não é pertinente, sobre desafetação de áreas públicas.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não, eu não vim para falar sobre esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – O.k. Então, como não há oradores inscritos para falar sobre esse assunto, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 151/2019.

Item 2º da pauta. Segunda audiência pública é sobre o PL 290/2015, do Vereador Jonas Camisa Nova. “Institui a campanha Adote um Animal Doméstico, e dá outras providências”.

Relator: Vereador Souza Santos.

Como não há inscritos para falar sobre a matéria, declaro encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 290/2015.

Item 3º da pauta. Primeira audiência pública sobre o PL 123/2016, do Vereador Jonas Camisa Nova. "Dispõe sobre a colocação de placa indicativa de localização dos ecopontos nos pontos de descarte viciados, e dá outras providências".

Relator Toninho Paiva.

Como não há oradores inscritos para falar sobre a matéria, declaro encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 123/2016.

Item 4º da pauta. PL 318/2017, do Vereador Fernando Holiday. "Revoga legislação ociosa da década de 80 e 90 do século XX e da primeira década do século XXI (ref. a milhares de leis ociosas, contribuindo para a desburocratização do município)".

Relator: Vereador Toninho Paiva.

Como não há oradores para falar sobre a matéria, declaro encerrada a audiência pública do PL 318/2017.

Item 5º da pauta. PL 490/2017, do Vereador Ricardo Nunes. "Dispõe sobre a inserção de boleto bancário voluntário nos carnês de IPTU, e dá outras providências".

Tem a palavra, para discutir, o Sr. Marcelo Tannuri, representante da Secretaria da Fazenda.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Rapidamente, o projeto de lei tem como finalidade inserir novos boletos no IPTU, por dois objetivos: 1º - estabelecer a castração de animais e, 2º - criação de atendimento veterinário público. Ocorre que embora a proposta seja extremamente meritória, vemos um entrave legal nesse projeto de lei, pois há tantas outras questões meritórias para fazer qualquer tipo de cobrança, como, por exemplo, mandar um boleto para a saúde. Só que saúde é obrigação pública, assim como a questão de saúde animal, que também é pública, e hoje a Prefeitura de São Paulo já oferece, por meio do Centro de Zoonoses, a castração gratuita de animais, e já há dois hospitais públicos para animais. Por isso, não se pode colocar um novo boleto junto ao do IPTU para uma função que já deve ser bancada pela receita de impostos, taxas, contribuições e repasses federais e estaduais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Como não há mais oradores para falar sobre a matéria, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 490/2017.

Item 6º da pauta. PL 32/2018, do Vereador Gilberto Natalini. "Dispõe sobre a criação do Parque Municipal da Mooca, e dá outras providências".

Relator: Vereador Toninho Paiva.

Como não há nenhum Vereador inscrito para falar sobre a matéria, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 32/2018.

Item 7º da pauta. PL 35/2018, do Vereador Eliseu Gabriel. "Autoriza a implantação de comitês de proteção e defesa animal em cada Prefeitura Regional da cidade de São Paulo, e dá outras providências".

Relator: Vereador Souza Santos.

Como não há nenhum Vereador inscrito para falar sobre a matéria, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 35/2018.

Item 8º da pauta. PL 128/2018, dos Vereadores Eduardo Tuma e Isac Felix. "Dispõe sobre anúncios temporários de finalidade imobiliária, comércio, concessionárias de veículos e outros no município de São Paulo".

Relator: Vereador Camilo Cristófar.

Como não há nenhum Vereador inscrito para falar sobre a matéria, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 128/2018.

Item 9º da pauta. PL 259/2018, do Vereador Antonio Donato. "Altera a Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, e dá outras providências (disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo)".

Folha nº 29	do Proc.
Nº 01-669	de 20-18
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

Relator: Vereador Arselino Tatto.

Como não há nenhum Vereador inscrito para falar sobre a matéria, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 259/2018.

Item 10 da pauta. PL 303/2018, do Vereador Jair Tatto. "Obriga as empresas que fornecem energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo ou outro serviço por meio de rede aérea a realizar a identificação de seu cabeamento".

Relator: Vereador Arselino Tatto.

Como não há orador para falar sobre a matéria, declaro encerrada a presente audiência pública ao PL 303/2018.

Item 11 da pauta, PL 477/2018, do Vereador Xexéu Tripoli do PV. Dispõe sobre a destinação de recursos advindos de créditos de carbono ao fundo especial do meio ambiente e desenvolvimento sustentável - Fema, no âmbito do sistema de limpeza urbana do município de São Paulo, e dá outras providências. Relator é o Vereador José Police Neto.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 12 da pauta, PL 570/2018, da Vereadora Janaina Lima, NOVO. Altera a lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, para incluir no programa de combate a pichações no município de São Paulo a proteção do patrimônio público, por meio da coibição de atos de vandalismo e depredação, e dá outras providências. Relator é o Vereador Sousa Santos.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 13 da pauta, PL 572/2018, do Vereador José Police Neto. Acrescenta artigo 169-A na lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 - disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no município de São Paulo, de acordo com a lei 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico. Relator é o Vereador Camilo Cristóforo.

Há um inscrito para falar. Tem a palavra o Sr. Salustiano Marques.

O SR. SALUSTIANO MARQUES – Bom dia a todos. Como representante dos moradores do Parque Itaguaçu, lá no parque Itaguaçu, quando foram adquiridos os lotes eram área mista, na quadra que a gente adquiriu e você poderia construir metade mais um. Seria 50% do lote, mais 50% em cima da área total. Ocorre que passaram alguns anos e foi alterado de área mista para área exclusivamente residencial. Até aí todo mundo concorda porque todo mundo queria construir ali. Só que posteriormente, em 2016, foi feita uma coisa que para mim é considerada uma aberração legal. Foi um erro, foi considerado Zepam a nossa quadra e Zepam, pela lei, é área de no mínimo cinco mil metros. Só que os lotes no entorno, nós estamos no entorno e o parque Taguaçu seria aqui e nós estamos envolta do parque e tem o loteamento. Todos os lotes. Só que esses lotes são 320 metros, 380 metros, 420, poucos chegam a 900 metros. Os que chegam maiores foram a 900. Tem de 650, 630, e hoje pela legislação, que enquadraram como Zepam, como se fossem lotes de cinco mil metros, você só pode construir 10% e inviabilizou os lotes. Você tem 320, você só constrói 32, ficou pior que um apartamento. Em 380 só constrói 38. Então, o que aconteceu: todos os moradores ali se sentiram lesados. Alguns estão fazendo, atropelando tudo a legislação, sem planta, sem nada porque causou revolta em todos. Era melhor terem desapropriado e dado o valor venal para todo mundo, do que fazer isso. Porque isso, foi o que constatou-se com o CIU. O poder público roubando dos munícipes.

Estamos nesse quadro. Eu já tentei planta porque não quero fazer irregularmente, quero fazer legalmente, quando comprei esse terreno, comprei para três filhos construírem porque era um terreno de 900 metros, ia construir três casas de 100, ainda ia sobrar 600. Replantei muita coisa, se alguém for lá vai ver que eu plantei áreas públicas que tinha só mato e hoje está cheio de árvores. Então, deu uma revolta que

vocês não imaginam o nível. Uma das minhas filhas até já comprou até uma casa em outro lugar. É só a tristeza. Tenho minha filha aqui que está querendo construir e outro filho para construir, mas está limitado, ficou horrível para se construir, inviabilizou. Tem gente lá que tem 320 metros e está construindo, falaram que não vão respeitar nada. Uma lei que vem e prejudicou, posso fazer 32? Eu vou fazer minha casa de 100 metros.

Criou uma legislação terrível e a gente está numa área que de um lado é PCC, o Córrego do Bispo, ali estão invadindo toda a serra da Cantareira. Estamos numa área que tem de pagar para os policiais.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Encerrando, por favor. Eu estou ouvindo e é importante falar muito mais se é a favor ou contra o projeto, que nós já entendemos. É que o Regimento dá três minutos e já passaram mais de cinco minutos. Eu estou com bastante paciência, só estou dizendo que...

O SR. SALUSTIANO MARQUES – V.Exa. desculpe-me, mas é que a história é longa, infelizmente.

P – Mas aqui é para falar sobre o projeto, se é a favor ou contra.

R – Gostaria que fossem ver o local.

P – Mas está perfeito, estou tendo toda a paciência do mundo aqui, fique tranquilo, só estou pedindo para encerrar.

R – Eu espero que vocês apoiem essa mudança no projeto, que visa o eu, se tornar zera, zera também, se vocês forem ver a legislação é uma restrição tremenda, mas a zera vai me possibilitar construir pelo menos umas três casas lá de 100 metros para os meus filhos, para morarem e ainda vão sobrar 700 metros de terreno ou 600. Então, gostaria que fosse aprovado esse projeto e encaminhado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Item 14, PL 593/2018, altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo, a semana municipal pet week a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de setembro e dá outras providências. Relator, Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 15 da pauta, PL 601/2018, Vereadora Edir Sales, PSD. Dispõe sobre a criação e implantação de centro transitório de acolhimento de animais domésticos resgatados e dá outras providências. Relator Vereador José Police Neto. Não há oradores inscritos, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 16 da pauta, PL 628/2018, Vereadora Sandra Tadeu, do DEM. Autoriza a criação da clínica móvel animal no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Relator, Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Próximos projetos. Primeira audiência pública.

Item 17 da pauta, PL 201/2015, do Vereador Marcos Belizário e Jonas Camisa Nova. Dispõe sobre o descarte dos filtros de cigarro e demais componentes de qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, e dá outras providências. Relator Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 18 da pauta, PL 380/2016, Vereador Jonas Camisa Nova. Dispõe sobre a divulgação de procedimentos de descarte de corpos de animais mortos no município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Arselino Tatto.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 19 da pauta, PL 503/2016, Vereadores Nabil Bonduki, Eduardo Matarazzo Suplicy. Dispõe sobre o manejo de espécies arbóreas exóticas para fins de silvicultura na zona rural do município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Arselino

Folha nº 30	do Proc.
Nº 01-669	de 20 18
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

Tatto.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.
Item 20 da pauta, PL 696/2017, Vereador José Police Neto. Autoriza o Poder Executivo a alterar o zoneamento das quadras 301.025, 301.024, 301.023 e 301.020 para ZER-1, no mapa 1 - perímetro de zona, exceto ZEPC da lei 16.402 de 23 de março de 2016. Relator Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.
Item 21 da pauta, PL 272/2018, Vereador Zé Turim. Dispõe sobre a proibição de distribuição de panfletos, jornais publicitários, cartazes e congêneres nas vias públicas e logradouros, bem como, colocação na parte externa de veículos estacionados ou que estejam transitando pelas vias públicas, afixação em postes, árvores, tapumes, muros, paredes e similares no município de São Paulo. Relator Vereador Camilo Cristóforo.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.
Item 22 da pauta, PL 281/2018, Vereadora Sandra Tadeu do DEM. Institui campanha de conscientização nas escolas da rede pública municipal de ensino, visando afirmar a importância da proteção ao meio ambiente e aos recursos ambientais. Relator Vereador Souza Santos.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.
Item 23 da pauta, PL 352/2018, Vereador Toninho Paiva. Dispõe sobre a implantação e conservação de árvores nas vias públicas no município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Fábio Riva.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.
Item 24 da pauta, PL 357/2018, Vereador Ricardo Teixeira do DEM. Dispõe sobre a doação de 30% dos investimentos imobiliários em casas populares e dá outras providências. Relator Vereador Fábio Riva.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.
Item 25 da pauta, PL 514/2018, Vereador Zé Turim, do PHS. Dispõe sobre a criação de um espaço reservado nas lojas, pet shops e feiras para exposição, doação, adoção e posse responsável de cães e gatos em estado de abandono, no município de São Paulo, e dá outras providências. Relator Vereador Camilo Cristóforo.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.
Item 26 da pauta, PL 521/2018, Vereador Rodrigo Goulart do PSD. Altera o mapa 1, integrante da lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, para incluir lote que especifica na ZCOR-2 da Avenida Pacaembu (visa corrigir a segmentação da zona corredor da avenida Pacaembu, consolidando sua linearidade). Relator Vereador José Police Neto.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.
Item 27 da pauta, PL 594/2018, Vereador Claudio Fonseca do Cidadania. Dispõe sobre a exigência da apresentação do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) nas edificações voltadas à ocupação pública e dá outras providências. Relator Vereador Souza Santos do PRB.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.
Item 28 da pauta, PL 669/2018, Vereador Eliseu Gabriel, Fábio Riva, José Police Neto e Paulo Frange. Institui os polos estratégicos de desenvolvimento econômico noroeste, norte e Fernão Dias previstos na lei 16.050, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências. Relator Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o Sr. Alexandre Gomes, representante do Vereador José Police Neto.
O SR. ALEXANDRE GOMES – Obrigado. Esse projeto regulamenta alguns dispositivos que estão estabelecidos no plano diretor para estabelecer dois polos de desenvolvimento na zona Norte, um no noroeste, outro na área nordeste, visando consolidar a centralidade que já existem, aumentar o seu potencial de geração de

empregos, de geração de renda e desenvolvimento econômico. Já está previsto no Plano Diretor, mas precisava de algumas medidas que dessem as condições para que ele fosse aplicável. Então, esse projeto dá essas condições objetivas para aplicabilidade do que está disposto no plano diretor.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não há outro orador inscrito. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 29 da pauta, PL 44/2019, Vereador Ricardo Nunes. Dispõe sobre a revogação do § 5º do art 241 da lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências [revoga dispositivo do plano diretor estratégico do município de São Paulo para adaptar a lei em tela às necessidades atuais diante da grande piora na mobilidade e nos deslocamentos dos usuários das vias públicas que margeiam o rodoanel].

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 30 da pauta, PL 66/2019, Vereador Ricardo Teixeira do DEM. Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a autorização de criação de pontos de ônibus ecológicos, e dá outras providências. Relator Souza Santos.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 31 da pauta, PL 91/2019, Vereador Ricardo Teixeira do DEM.

Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a proibição de manter pássaros em gaiolas e dá outras providências. Relator Vereador Arselino Tatto.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 32 da pauta, PL 92 /2019, Vereador Ricardo Teixeira do DEM. Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas de pequeno porte na cidade de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Camilo Cristóforo.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 33 da pauta, PL 148/2019, Vereador Arselino Tatto do PT. Regulamenta o parágrafo 2º do artigo 367 da lei nº 16.050/2014 - plano diretor estratégico do município de São Paulo. [utilização da outorga onerosa do direito de construir para regularização de edificações]. Relator Vereador José Police Neto.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Encerrada a presente pauta. Em não havendo mais nada a ser tratado, declaro encerrada a presente audiência pública desejando a todos um bom dia e também uma boa tarde.

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
nº 31 / 37 Em 20109119
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	31	do Proc.
Nº	01-669	de 20 18
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: DALTON SILVANO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 18/09/2019

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

Folha nº <u>32</u>	do Proc. nº <u>01-669</u> de 20 <u>18</u>
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Bom dia. Com a presença do Vereador Fábio Riva, Líder do Governo, grande Vereador da Comissão de Política Urbana, declaro abertos os trabalhos da 14ª audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de 2019.

Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link Auditórios On Line. A íntegra da (ininteligível) desta audiência pública estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo, www.saopaulo.sp.leg.br, no link Audiências Públicas, Registro Escrito.

Esta audiência foi publicada no *Diário Oficial da Cidade* em 12 de setembro, 16 e 19 de setembro no jornal *O Estado de São Paulo*, e 17 de setembro de 2019 no jornal *Folha de São Paulo*.

Ficam convidados a participar da audiência pública dos projetos de lei os Srs. Vereadores e secretários municipais. De antemão, quem quiser falar sobre qualquer projeto que esteja na pauta, por favor, faça inscrição com o Sr. Inamar da nossa secretaria.

Registro a presença do Sr. Gustavo Partesani, ex-Secretário de Desenvolvimento Urbano, do governo anterior, um grande técnico, com quem tive oportunidade de conviver e obviamente também de aprender. Tivemos nossos embates políticos, mas foi muito importante. Vereador Fábio Riva, que hoje é o relator do projeto da Operação Urbana dos bairros do Tamanduateí, foi muito importante o nosso diálogo. Infelizmente nós não conseguimos concluir, mas agora será concluído como Relator Fábio Riva, dentro das diretrizes com que foi traçado. É muito importante principalmente para o nosso bairro do Cambuci. Bem-vindo.

Passemos ao primeiro item da pauta.

- “PL 151/2019, do Poder Executivo, do Prefeito Bruno Covas, dispõe sobre a desafetação de áreas públicas municipais da classe dos bens de uso comum do povo, localizadas nos seguintes núcleos urbanos informais: Basílio Teles, Jardim Fraternidade - Perímetro 5, Sonata do Adeus, Três Portos, Sapé Funaps, Paraísoópolis, Fazendinha; sobre a desafetação de áreas públicas municipais da classe dos bens de uso especial localizadas nos seguintes núcleos urbanos informais: Miguel Russiano e Vila União V. P., com a finalidade de promover programa de regularização fundiária de interesse social; e autoriza o Executivo a transferir os imóveis que especifica a órgão, empresa ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, para a promoção de regularização fundiária de interesse social.”

Com a palavra, Eduardo de Brassi, Secretário Adjunto da Secretaria da Habitação.

O SR. EDUARDO DE BRASSI – Em primeiro lugar, cumprimentar os Srs. Vereadores, Vereador Dalton Silvano, nosso Vereador Fábio Riva.

E destacar a importância desse projeto, porque todas essas áreas se encontram hoje com processos administrativos abertos para regularização fundiária na Secretaria Municipal de Habitação. São áreas que já estão com a regularização em andamento e a continuidade depende da desafetação, nos termos da Lei Municipal 13514, de 2008.

O projeto contempla seis áreas públicas para as quais pretende outorgar concessão de uso para fins de moradia. Parte das áreas tem origem em desapropriação de decreto de utilidade pública e necessita ser destinada para fins de regularização. Essas áreas são a Miguel Russiano, na Vila Matilde, Penha, uma área de ZEIS 1, para regularização de 25 domicílios na área. A Vila União, que fica na região de Sapopemba, é atualmente uma ZEIS 1, com 40 domicílios. As demais possuem características de ZEIS mas não foram mapeadas como tal.

Como tal a Basílio Teles em Campo Limpo é uma zona mista, atualmente, composta por 150 domicílios; o Sonata do Adeus em Cidade Tiradentes é uma zona mista de

interesse social e ambiental; o Jardim Fraternidade perímetro cinco no M'Boi Mirim é uma zona mista de interesse social e ambiental com 127 domicílios e o Três Portos em Casa Verde e Cachoeirinha com 345 domicílios, compreendem, então, com a desafetação dessas áreas, vão beneficiar mais de 1.100 famílias que estão em processo de regularização fundiária na Secretaria. Os conjuntos habitacionais, o projeto prevê a transferência por doação para entidade de administração pública responsável, até a operação interligada; Sapé operação interligada transferência para a Cohab Paraisópolis transferência para a Cohab e CDHU são necessárias, também, para a regularização fundiária desses empreendimentos.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente.

Tem a palavra o Vereador Fabio Riva que falará sobre esse item. Aliás, o relator desse projeto deixou de falar.

O SR. FÁBIO RIVA – Primeiro, eu queria agradecer a presença de todos, principalmente, o pessoal do Edu e sua equipe, a equipe de regularização fundiária. É mais um passo importante para a gente tornar a cidade cada vez mais regular e dar dignidade para as pessoas.

Eu tenho feito esse trabalho junto com a Coordenadoria de Regularização Fundiária através de vários conjuntos que também nasceram na década de 90 e que ainda carecem dessa titulação.

Então, é um trabalho que não é de um dia. Muitas vezes, é um trabalho quase que de uma vida toda. Eu acho que um trabalho que nós temos hoje, no Poder Público, e com a legislação que permite uma agilidade nesse processo, a gente, cada vez mais, minimizar o drama dessas famílias que compraram seus terrenos. Alguns até estão em área pública como o exemplo desse PL que chegou na Casa, que o Secretário Adjunto acabou de dizer, mas a importância de termos, cada vez mais, um olhar atento.

Eu tenho cobrado o Secretário, cobro no bom sentido, porque sei que quem está lá na ponta, passam os governos, a gente faz reunião, volta reunião, e nunca entregamos os títulos. Então, eu acho que chegou a hora, até pelo plano de metas, a gente poder começar a voltar a ter a confiança, principalmente, desses núcleos e desses projetos habitacionais, quando a gente entrega esses títulos. A conversa é boa, a apresentação é excelente, mas o que as pessoas querem mesmo é ter sua escritura na mão.

Sei que o caminho não é fácil, mas cada vez que temos vocês no Parlamento, é importante que saibam o quanto as pessoas cobram dos Vereadores que isso saia, realmente, do papel, que seja uma realidade, dando mais dignidade para as pessoas, a segurança jurídica necessária, e a regularização fundiária vai fazer isso, eu tenho certeza.

É uma linha importante da Secretaria de Habitação, através da coordenação, mas que a gente precisa, também, ter o apoio de outros entes, como o Cartório de Registro de Imóveis.

Viu, Vereador Dalton Silvano, eu estou pensando de que forma nós vamos conseguir trazer os cartórios aqui dentro desta Casa, para que possamos pedir um pouco mais de celeridade nos procedimentos, principalmente, da regularização fundiária. Eu sei que existe toda uma questão jurídica legal, mas precisam ter essa atenção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais oradores, declaro encerrada a 2ª audiência pública do PL 151/2019.

Quero anunciar a presença do Sr. Douglas de Paula Damaro, Engenheiro, substituindo o Sr. Vitor Levi, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Quero registrar a presença do Sr. Márcio Albuquerque, representando a Secretaria da Fazenda, bem como da Sra. Silvia Mesquita, Coordenadora do CRF da Secretaria Sehab.

Passemos ao segundo item da pauta: PL 277/2019, do Poder Executivo, Prefeito Bruno Covas.

Folha nº <u>33</u>	do Proc.
Nº <u>01-669</u>	de 20 <u>18</u>
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

"PL 277/19. Altera os artigos 12 e 13 da Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e normas relativas à implantação, à construção e à reforma com ou sem ampliação, para instalação e funcionamento de aeródromos, heliportos, helipontos e similares, no Município de São Paulo, com fundamento nos arts. 119 e 120 da lei nº 13.430, de 13 de dezembro de 2002". Relator Vereador Fabio Riva.

Não havendo nenhum orador inscrito, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 277/19.

Passemos ao item 3 da pauta. Segunda audiência pública do PL 820/13, do Vereador Eduardo Tuma.

"PL 820/13. Dispõe sobre a proibição de cobrança de impostos municipais sobre o patrimônio, a renda e os serviços das igrejas ou templos no âmbito do Município de São Paulo". Relator Vereador Fabio Riva.

Anuncio a presença do Sr. Vereador José Police Neto.

Inscrito para falar o Sr. Márcio Albuquerque.

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Bom dia a todos.

Meu nome é Márcio Albuquerque e sou representante da Secretaria Municipal da Fazenda. Eu venho trazer o posicionamento, na data de hoje, a cerca do PL 820/13, do Vereador Eduardo Tuma que "dispõe sobre a proibição de cobrança de impostos municipais sobre o patrimônio, a renda e os serviços das igrejas ou templos no âmbito do Município de São Paulo".

Na verdade, a ementa acaba por ser genérica demais porque os templos de qualquer culto já têm a imunidade garantida pela Constituição Federal, no artigo 150, VI, b. Permitam-me ler: "Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: instituir impostos sobre:...

b) templos de qualquer culto;... § 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas". Ou seja, a imunidade constitucional atinge o patrimônio, no caso nosso, afasta a incidência do IPTU; afasta a incidência do ISS, no caso de aquisição, pelos templos, de qualquer imóvel, e afasta a incidência do ISS no que tange os serviços prestados por essas entidades: templo de qualquer culto, de forma geral. E o projeto de lei, no artigo 1º, proíbe a cobrança de IPTU, ISS e ITBI nas contas de serviços públicos municipais próprios delegados, terceirizados ou privatizados de igreja ou templo, desde que o imóvel esteja comprovadamente na propriedade.

Na verdade, o que devemos ressaltar, nesse projeto de lei, é que, por exemplo, no IPTU, primeiro, não existe o IPTU cobrado em uma conta. Então, na verdade, esse projeto seria inócuo em relação ao IPTU e ao ITBI, porque o ITBI é um fato isolado, só existe na transmissão.

Acerca do ISS, cumpre ressaltar que, se um eventual serviço for prestado por uma entidade e houver cobrança de ISS, esse ISS será devido pela prestadora do serviço. Não é um ISS das entidades de Município. Então, você acaba dando uma isenção para uma entidade que não está contemplada dentro da Constituição. Por isso, entendemos que essa norma aqui acaba, ao contrário do que é colocado no parecer, afrontando a Constituição Federal, por se tratar de uma norma inconstitucional, porque ela acaba concedendo uma imunidade ou uma isenção, que se diga, para uma entidade que não faz direito. Ou seja, esse tributo devido, esse ISS devido não é da igreja, ele é do serviço prestado para essas entidades, por isso que ele se torna devido. E, aí, caímos naquele artigo 166, do CTN, que fala sobre a restituição de tributos indiretos, se o respectivo encargo for suportado pelo contribuinte de fato. Ou seja, esse artigo vem comprovar que esse ISS não é o ISS da igreja. Ele é o ISS devido se, eventualmente for cobra alguma conta, devido pela entidade que presta o serviço e, nesse caso, se fôssemos conceder isenção, acabaríamos criando uma norma que fere a isonomia, fere a igualdade entre os contribuintes, porque quem presta serviço para os templos de

qualquer culto teria uma isenção e quem não presta não teria. Ou seja, acaba distorcendo um pouco a Constituição e ferindo o princípio da igualdade tributária. Em que pese ser nobre o ideal do projeto, entendemos pelo não prosseguimento do PL 820/13.

Era isso o que eu tinha a colocar. Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeito.

Apenas para deixar registrado aqui que, do item 3 ao item 20, todos serão projetos da segunda audiência pública. Então, já fica consignado e, assim, não preciso ficar toda hora falando.

Então, não havendo mais oradores para falar, declaro encerrada a audiência pública do PL 820/13.

Anuncio as presenças das Sras. Silvia Mesquita Rodrigues de Freitas, da Sehab, Coordenadoria de Regularização Fundiária; Daniela Moura Zanetti, da Sehab também, da Comunicação; Candelária Garcia, também da Sehab. Que fique consignado nos Anais desta Casa que a Sehab veio de forma representativa.

Passemos ao item 4 da pauta. PL 201/15, Vereadores Marcos Belizário e Jonas Camisa Nova.

“PL 201/15. Dispõe sobre o descarte dos filtros de cigarro e demais componentes de qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, e dá outras providências”. Relator Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos para falar. Portanto, declaro encerrada a presente audiência pública do PL 201/15.

Passemos ao item nº 5 da pauta, PL 380/16, Vereador Jonas Camisa Nova.

“PL 380/16. Dispõe sobre a divulgação de procedimentos de descarte de corpos de animais mortos no Município de São Paulo e dá outras providências”. Relator Vereador Arselino Tatto.

Não há orador para falar sobre a matéria. Portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Passemos ao item 6 da pauta, PL 503/16, Vereadores Nabil Bonduki e Eduardo Matarazzo Suplicy.

“PL 503/16. Dispõe sobre o manejo de espécies arbóreas exóticas para fins de silvicultura na zona rural do Município de São Paulo e dá outras providências”. Relator Vereador Arselino Tatto.

Não há oradores inscritos para falar sobre a matéria. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Passemos ao item 7 da pauta, PL 696/17, Vereador José Police Neto.

“PL 696/17. Autoriza o Poder Executivo a alterar o zoneamento das quadras 301.025, 301.024, 301.023 e 301.020 para ZER-1, no mapa 1 - perímetro de zona, exceto ZEPEC da lei 16.402 de 23 de março de 2016”. Relator Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, trazer uma informação importante desse projeto.

Nós fomos procurados pelo conjunto de moradores do Jardim Morumbi Sul que apontavam uma inconsistência nos mapas aprovados na legislação que dá suporte ao zoneamento da Cidade, apontando que essas quadras aqui citadas, que são quatro quadras, tiveram a alteração da chegada à Câmara, a saída de Zona Estritamente Residencial, como era a história daquele bairro, se somando a uma porção de Zona Mista que faz fronteira com a Marginal do Tietê. O que acontece é que o declive dessa região é de mais ou menos 78 metros. Portanto, estamos falando de um bairro residencial no topo do bairro se relacionando diretamente, a partir de uma Zona Mista, com aquele que é lindeiro à Marginal. O que aconteceu é que essa Zona Mista lindeira à Marginal, se conectou a quatro quadras do bairro residencial sem nenhuma demanda explícita, no processo de tramitação na Casa, e só com a distinção do desenho,

Folha nº	34	do Proc.
Nº	01-669	de 20 18
Aparecido Ferreira		
SF. 101.075-SGP.12		

atingindo aproximadamente 40 residências dentro dessa ZER. Então, surgiu a grande dúvida: por que da alteração? Ninguém conseguiu reconhecer uma demanda que sugerisse a alteração. Por este motivo, nós apresentamos a legislação corrigindo o zoneamento para que a área residencial consolidada estivesse protegida da Zona Mista necessária lindeira à Marginal.

Portanto, faz todo o sentido termos uma Zona Mista de uso intenso ligada à Marginal, mas não faz nenhum sentido você conectar essa Zona Mista a quatro quadras estritamente residenciais do bairro, que é a colina daquele vale. Então, o que estamos tentando aqui é corrigir uma distorção que foi verificada exclusivamente nos mapas e que nunca esteve em nenhum debate, nem em proposta de alteração por nenhum dos Vereadores, nem pelo Executivo quando da aprovação da lei.

Portanto, acreditamos que tenha sido uma fragilidade no desenho mesmo, por isso apresentamos em forma de correção, porque, de fato, pode ser um prejuízo muito grande a este bairro estritamente residencial. Mas, associe-se a isso uma ZEPEC que temos dentro deste próprio bairro. Então, temos dentro do Jardim Morumbi Sul uma área também protegida.

Então, o que estamos tentando aqui é resgatar a Zona Estritamente Residencial que não tenha acesso à Marginal. Porque, da nossa análise, só poderia ser algum desejo de somar essas quadras residenciais ao terreno lindeiro da Marginal, porque nenhuma dessas quadras têm saída para a Marginal. Elas só têm saída para dentro do bairro residencial. Portanto, nem se imaginava você construir, dentro de um bairro residencial, a verticalização permitida para a Zona Mista.

Então, o que estamos tentando aqui é proteger o bairro estritamente residencial, proteger a ZEPEC e, sim, incentivar o uso misto ou comercial desse lote de frente à Marginal.

Então, essa é a correção que preconizamos no projeto, projeto esse aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, que está em nossa Comissão para a relatoria. Já venho conversando com o Vereador Toninho Paiva para ele entender a demanda trazida por aqueles moradores e, portanto, aqui, faço a defesa da propositura, defendendo aquelas 40 famílias envolvidas nessa alteração do seu zoneamento. Mas, muito mais que isso, os outros 300, que são moradores daquele bairro, que faz a preservação da ZEPEC, que é uma área de Mata Atlântica preservada exatamente no miolo do bairro Jardim Morumbi Sul.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente, Vereador Police Neto. Parabéns. Sempre demonstrando um profundo conhecimento sobre a matéria do Plano Diretor, da Lei do Zoneamento, etc.

Declaro encerrada a presente audiência pública ao PL 696/17.

Passemos ao item nº 8, PL 272/18, Vereador Zé Turin.

“PL 272/18. Dispõe sobre a proibição de distribuição de panfletos, jornais publicitários, cartazes e congêneres nas vias públicas e logradouros, bem como, colocação na parte externa de veículos estacionados ou que estejam transitando pelas vias públicas, afixação em postes, árvores, tapumes, muros, paredes e similares no Município de São Paulo”. Relator Vereador Camilo Cristófar.

Não há oradores inscritos para falar sobre a matéria, portanto declaro encerrada a presente audiência pública ao PL 272/18, Vereador Zé Turin.

Passemos ao item nº 9, PL 281/18, Vereadora Sandra Tadeu.

“PL 281/18. Institui campanha de conscientização nas escolas da rede pública municipal de ensino, visando afirmar a importância da proteção ao meio ambiente e aos recursos ambientais”. Relator Vereador Souza Santos.

Não há oradores inscritos para falar sobre a matéria, declaro encerrada a presente audiência pública.

Próxima audiência pública, item nº 10, PL 352/2018, Vereador Toninho Paiva. Dispõe

sobre a implantação e conservação de árvores nas vias públicas no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Fabio Riva.

Não há oradores para falar sobre a matéria, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 11, PL 357/2018, Vereador Ricardo Teixeira. Dispõe sobre a doação de 30% dos investimentos imobiliários em casas populares e dá outras providências. Relator é o Vereador Fabio. Não há oradores para falar sobre o PL, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 12, PL 514/2018, Vereador José Turin, PHS. Dispõe sobre a criação de um espaço reservado nas lojas petshops e feiras para exposição, doação, adoção e posse responsável de cães e gatos em estado de abandono no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Camilo Cristófar. Não oradores para falar sobre a matéria, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 13 da pauta, PL 521/2018, Vereador Rodrigo Goulart. Altera o mapa 1 integrante da Lei 16.402, de 22 de março de 2016, para incluir lote que especifica na ZCor 2, da Avenida Pacaembu, visando corrigir a segmentação da Zona Corredor da Avenida Pacaembu consolidando sua linearidade. Relator, Vereador José Police Neto.

Tem a palavra a Sra. Nazali, assessora do Vereador Rodrigo Goulart.

A SRA. NAZALI – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia, Sr. Relator. De fato o projeto pretende fazer uma correção. Todos os lotes do corredor da Avenida Pacaembu foram gravados como ZCor. Este móvel é um imóvel que faz esquina com outra rua, portanto ele tem uma das suas faces votada para a rua lateral, mas a grande parte do imóvel, a fachada inteira do imóvel está voltado para o corredor da Avenida Pacaembu.

O mínimo que se pretende com este projeto é ter um registro na Casa de que é preciso uma lei de corrigendas da Lei de Zoneamento. Há equívocos desde de casos como este onde um lote foi prejudicado pelo...não foi visto no zoneamento do Corredor como um todo, como também com relação à coordenadas que mudam o perímetro de áreas.

Então, Dr. (ininteligível) já dizia isso no passado que após a edição de uma lei, era necessário fazer corrigendas. Este é um caso típico de corrigenda. Ele não é um caso simplesmente de discussão porque não há o que discutir. O lote está na Avenida Pacaembu, a Pacaembu é toda inteiramente um corredor com tráfego intenso, com ocupação absolutamente comercial. Não existe mais residência possível naquele corredor e este imóvel ficou com essa caracterização.

Portanto, é para dizer ao Sr. Relator que no mínimo é que pretendemos que isso fique registrado como uma corrigida da Lei Zoneamento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não há mais oradores inscritos a falar sobre esse projeto. Portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 14, PL 594/2018, Vereador Claudio Fonseca, da Cidadania. Dispõe sobre a exigência da apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, nas edificações voltadas à ocupação pública e dá outras providências. Relator, Vereador Souza Santos. Não há oradores inscritos para falar. Portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 15, PL 669/2018, do Vereador Eliseu Gabriel, Vereador Fabio Riva, Vereador José Police Neto, Vereador Paulo Frange. Institui os polos estratégicos de desenvolvimento econômico Noroeste, Norte, e Fernão Dias previsto na Lei 16.050, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências. Relator, Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra a Sra. Brenda Regina, de Perus.

A SRA. BRENDA REGINA - Bom dia a todos. Primeiramente, eu gostaria de cumprimentar a Câmara pela iniciativa do PL 669, de 2018, pelo plano de desenvolvimento que é esperado desde 2014. Eu, como trabalhadora da região, fico feliz com a volta do assunto no foco do debate público uma vez que esse desenvolvimento vai trazer mais empregos para região porque é uma região carente de

Folha nº 35	do Proc.
Nº 01-669	de 2018
Aparecido Ferreira	
PF. 101.075-SGP.12	

Folha nº	do Proc.
Nº	de 20
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

fls. 45

empregos, quem conhece sabe, com isso vai fazer com que os moradores não vejam a cidade só como uma cidade dormitório, uma vez que elas pedem muito tempo indo para outras regiões no transporte público. Vai ser agregador isso na Cidade, valorizando a Cidade e fazendo com que os próprios moradores valorizem o local onde eles moram.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto, autor do projeto de lei.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, a gente chega a segunda audiência pública e eu queria já solicitar para que a gente autorize na próxima reunião que a comissão realize nos territórios, portanto podendo acolher da mesma forma que a Brenda veio até aqui trazer essa contribuição também buscar as contribuições lá no território. Então, na quarta da próxima semana, eu devo trazer um calendário em forma de oferta para a nossa Comissão permitindo que algo que a gente programou virtualmente, então, estou apresentando aqui um ambiente virtual que a gente criou com o auxílio dos Vereadores proponentes, eu sou um dos proponentes da matéria, e então, a gente criou um portal para recepcionar as contribuições dos moradores da Cidade e também da região trazendo o arcabouço legal da onde vem a ideia de ter uma estrutura planejada para aquele território.

Então, a gente traz os elementos. Um elemento fundamental para a percepção de todos é que todos os Arcos do Rodoanel não tiveram programa de desenvolvimento econômico. Então, a gente não fez esse programa para Zona Oeste. A Zona Oeste foi praticamente toda favelizada. A gente não fez isso para a zona Sul. A zona Sul tem um processo, infelizmente, vertiginoso de favelização e de ocupação absolutamente irregular e quando a gente chega na zona Leste onde o Rodoanel está passando, ele também está produzindo mais miséria do que desenvolvimento, que era o que era esperado com uma obra virtuosa como essa.

O que a gente está fazendo para Perus é tentar antecipar a chegada do Rodoanel com uma política de desenvolvimento que a gente tire do investimento público externalidades positivas e não externalidades negativas como as três outras alças aconteceram.

Por isso o território atingido por ele pega uma área absolutamente importante que a conexão do Rodoanel com a Anhanguera. A gente não fala da conexão com a Bandeirantes porque a Bandeirantes não tem conexão com as outras vias, então, é importante entender isso. A Raimundo que é a única avenida que se conecta com o Rodoanel Norte, então a gente está trazendo o polo de desenvolvimento da Raimundo Pereira e Fernão Dias que onde a gente tem a segunda desembocadura do Rodoanel já no Leste da zona Norte.

Então, a gente criou exatamente isso, o que são, onde eles estão nos artigos 177 a 179 do PDE. Qual o objetivo? Incentivar a instalação de empresas que necessitam de mão de obra intensivas e propiciem geração de emprego numeroso para esse território.

Então, estamos imaginando fazer com que os bairros lindeiros ao Rodoanel olhem para dentro enxergando o seu desenvolvimento e não olhem para região Central enxergando o seu subdesenvolvimento. Muitas das vezes, as pessoas miram na região Central da Cidade e enxergam o subdesenvolvimento do seu território, que a gente quer inverter esse cenário e que elas olhem para dentro do seu território onde você tem estrutura instalada e elas enxerguem o processo de desenvolvimento que pode acontecer ali. Esse modelo policentrico da Cidade pode garantir a redução das distâncias.

Hoje a Prefeitura abre a semana de mobilidade. A gente sabe que o maior problema que a gente tem de mobilidade na Cidade é a incapacidade das pessoas circularem ou, quando circulam, levam duas, três horas do seu ponto de origem para o seu ponto de atividade econômica.

Então, para esse eixo Norte, que é muito dificultado do ponto de vista da logística territorial, bairros que foram construídos de maneira precária, e nós estamos tentando buscar uma solução a partir da geração de emprego nessa área extensa que nós aqui apresentamos.

Mais do que isso, trazemos todos os elementos que vão evidenciando a forma com que o projeto foi estruturado. Tentamos então trazer toda a informação que está disponível, o que abre um campo para que o cidadão voluntariamente possa participar daquilo que a gente chamou de consulta pública.

Aqui nós realizaremos audiências públicas para um pouco levar informação para a população e colher informações, mas também deixamos o projeto em forma de consulta pública para que aconteçam manifestações, que contribuições aconteçam no curso completo da tramitação. Para isso criamos três abas que trarão três modelos de informação - o que são, qual o objetivo e como vamos realizá-lo. O nosso desejo é realizar essa jornada com quatro ou cinco audiências públicas no território e que tenhamos a especial oportunidade de percorrer essas três áreas. Uma reunião será na porção Anhanguera; uma reunião na porção Raimundo e uma reunião na porção Fernão Dias. E mais duas reuniões objetivas. Uma é aquela que vai receber os estudos econômicos porque temos também um suporte que vem acontecendo, neste momento, que é enxergar a vocação, enxergar as informações técnicas que vão balizando o desenvolvimento econômico; quais são as empresas que têm vocação para se instalar no território, qual a possibilidade de geração de empregos que têm, e aquelas que já estão instaladas, qual a possibilidade de ampliação? E há estudo científico para tanto. Haverá também uma última reunião com a população, como um todo, para o fechamento do exposto processo participativo.

O que nós estamos fazendo é que, com o aprendizado do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, quando diversas audiências públicas foram realizadas, nós utilizaremos o mesmo mecanismo de participação popular, de participação acadêmica porque conseguimos envolver estudos das universidades, o Cebrap está estudando o território., nós estamos conseguindo muito apoio técnico, muito apoio científico e apoio popular.

Então a minha abordagem nesta audiência pública é pedir autorização da Comissão para que tenhamos essa jornada de, no mínimo, cinco audiências públicas, uma em cada território, uma que aborda exatamente essa condição do desenvolvimento econômico; e a outra que aborda a participação ativa de toda a sociedade.

Era isso, Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não há mais oradores para falar sobre esse projeto de lei. Portanto, declaro encerrada a segunda audiência pública.

Vereador Police, obviamente V.Exa. sabe que a Comissão de Política Urbana age de forma democrática. Eu pediria, ao invés de apresentar na quarta-feira, combinar com os autores dos projetos de lei um cronograma de audiências públicas, que será referendada na próxima reunião.

Declaro então encerrada a audiência pública do PL 669/2018.

O próximo item da pauta é o PL 44/2019, Vereador Ricardo Nunes. “Dispõe sobre a revogação do § 5º do artigo 241 da Lei 16.050, de 31 de junho de 2014, e dá outras providências. Revoga dispositivo do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo para adaptar a lei em tela às necessidades atuais diante da grande piora da mobilidade nos deslocamentos dos usuários nas vias públicas que margeiam o Rodoanel”.

Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Passemos ao item seguinte, PL 66/2019, Vereador Ricardo Teixeira. “Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a autorização de criação de pontos de ônibus ecológico e dá outras providências. O relator é o Vereador Souza Santos”. Não há

Folha nº <u>36</u>	do Proc. nº <u>01-569</u>	de 201 <u>8</u>	Is. 47
Aparecido Ferreira			
RF. 101.075-SGP.12			

oradores para falar sobre o projeto de lei. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 18, PL 91/2019 do Vereador Ricardo Teixeira. "Dispõe no âmbito do Município de São Paulo quanto à proibição de manter pássaros em gaiolas e da outras providências". Relator Vereador Arselino Tatto. Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei. Portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 19, PL 92/2019, do Vereador Ricardo Teixeira. Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas e de pequeno porte na cidade de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo.

Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 92/2019.

Passemos ao próximo item, PL 148/2019, do Vereador Arselino Tatto. Regulamenta o parágrafo 2º do artigo 367, da lei 16.050/2014, Plano Diretor Estratégico do município de São Paulo, utilização da outorga onerosa do direito de construir para regularização de edificações. O relator é o Vereador José Police Neto. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 148/2019.

Encerradas as audiências públicas, em segunda, passemos agora aos próximos projetos de lei a realizar primeiras audiências públicas, dos itens 21 ao 30. Então, os próximos projetos de lei serão em primeira pública.

Item 21, PL 74/2016, do Vereador Jonas Camisa Nova. Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema fotovoltaico, painéis solares nos edifícios residenciais e comerciais que disponibilizarem tomadas para recarregar veículos elétricos e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 74/2016.

Passemos ao próximo item. PL 223/2016, do Vereador Jonas Camisa Nova. Dispõe sobre a colocação de proteção nas extremidades do corrimão das escalas rolantes e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 223/2016.

Passemos ao próximo item, PL 588/2016, do Vereador Eliseu Gabriel. Autoriza a criação do Parque Jaguaré, nas áreas das quadras F-782, F-783, F-785, F-786, F-787 e F-789 do setor 079, após a desapropriação na subprefeitura da Lapa e dá outras providências. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 588/2016.

Passemos ao próximo item, PL 606/2016, da Vereadora Edir Sales. Autoriza o Executivo a criar o agente fiscal de proteção ao animal doméstico, ampliando os direitos e garantia do animal doméstico e fixa outras providências. O relator é o Vereador Souza Santos. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 606/2016.

Passemos ao próximo item, PL 500/2018, da Vereadora Soninha Francine. Altera a lei 14.439, de 19 de junho de 2007, que dispõe sobre a reciclagem e a utilização de material reciclado no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo.

Para falar sobre o projeto, está inscrito o Sr. Rafael Magueta, assessor da Vereadora Soninha Francine.

O SR. RAFAEL MAGUETA – Bom dia. O PL 500/2018 visa a alterar uma lei de autoria da própria Vereadora Soninha Francine, especificamente no artigo 3º. A lei, vigente desde 2007, prevê que o Poder Executivo utilize material reciclado, papel reciclado, garantindo 10% do uso. Nesse projeto de lei, a gente mudou exatamente esse artigo 3º, para que todo órgão público utilize o papel reciclado e utilize o mínimo de 30%. A Câmara mesmo tem o hábito de utilizar mais o papel comum, de matéria-prima virgem, e a nossa luta é para que se garanta um percentual maior e que seja em todo órgão público, além do Executivo. Há ideia de se alterar isso. Inclusive a gente já vem fazendo um apelo para a comissão aqui, na presença do Sr. Presidente desta Comissão, para que sejam tomadas algumas medidas junto ao Tribunal de Contas, que

é um órgão auxiliar da Câmara de Vereadores, e até hoje se recusam a receber os protocolos de documentos com papel reciclado. O Tribunal de Contas tem uma portaria vigente, que proíbe esse tipo de documento. Então, fica esse apelo e fica também essa consideração referente ao projeto, que vai ser importante em todas as esferas do Poder Público.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Rafael, o senhor disse que vem fazendo um pedido para a Comissão de Política Urbana. Não me recordo do pedido nem do requerimento.

O SR. RAFAEL MAGUETA – Quanto ao pedido, eu já aproveitei a oportunidade para discorrer sobre a importância do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – O senhor pediu, ainda não pediu ou vai pedir?

O SR. RAFAEL MAGUETA – Estou pedindo agora, na oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Então, faça o requerimento. Faça um requerimento ao Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana, exatamente o que o senhor quer que a comissão requeira do Tribunal de Contas. Eu não sei o que o senhor vai pedir. Eu não vou pedir pelo senhor. Então, peça para que a Vereadora Soninha que faça um requerimento. Nós vamos apreciar e vamos encaminhar sim.

O SR. RAFAEL MAGUETA – Os pedidos feitos por oradores, em audiência pública, não são considerados então?

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Há o Regimento Interno. Então, para qualquer pedido, é necessário haver os devidos requerimentos. Por isso, na audiência pública, é para falarem do projeto de lei.

O SR. RAFAEL MAGUETA – Sim, exatamente. A matéria afeta o projeto de lei.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Eu acho importante conseguir contextualizar o que é a matéria tratada no projeto e o que ela pode produzir em efeitos, sem a necessária aprovação do projeto. Então, se há desejo de uma mobilização política e social nesse entorno, sem dúvida alguma, um requerimento da Vereadora à comissão acelera o processo de contato nosso com outras autoridades. Essa é a questão.

Como a gente está em primeira audiência pública, a gente tem uma segunda, a ser realizada ainda. Pode ser que ela aconteça na própria comissão e a gente pode inclusive já anunciar tanto a oferta do requerimento como a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente. Em não havendo mais oradores a falar sobre a matéria, declaro encerrada a primeira audiência pública ao PL 500/2018.

Passemos ao próximo item, PL 513/2018, do Vereador Zé Turin. Dispõe sobre a obrigatoriedade do município de São Paulo a disponibilizar castração gratuita para todos os cães e gatos em estado de abandono, sob os cuidados de tutores de baixa renda, entidades que zelam pelo bem-estar animal do município de São Paulo. O relator é o Vereador Arselino Tatto.

Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 513/2018.

Passemos ao próximo item, PL 519/2018, do Vereador Rinaldi Digilio. Determina aos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a disponibilizar caixa preferencial aos consumidores que utilizarem sacolas retornáveis no âmbito do município de São Paulo. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 519/2018.

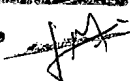
Passemos ao próximo item, PL 578/2018, do Vereador André Santos. Altera as disposições da lei 11.345, de 14 de abril de 1993, dando nova redação. Dispõe sobre a adequação das edificações à pessoa portadora de deficiência e dá outras providências. O relator é o Vereador Souza Santos. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 578/2018.

Folha nº	37	do Proc.
Nº	01-669	de 2018
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

Passemos ao próximo item, PL 637/2018. Institui a feira sustentável e a feira noturna e fixa outras providências. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 637/2018.

Passemos ao próximo item, PL 30/2019, do Vereador Xexéu Tripoli. Dispõe sobre normas e funcionamento do Zoológico e similares, situados no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Souza Santos. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 30/2019.

Em não havendo mais projetos na pauta e nenhum outro assunto a ser tratado, declaro encerradas as presentes audiências públicas, na pauta da 14ª audiência pública de 2019.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
n° 38 e 39,40 Em 16/10/2019
Inamar Alves de Sousa Jr. 
RF 101.204 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 38

Processo nº 01-669/2018

Inamar Alves da Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-12

fls. 51

**PARECER Nº 1945/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 669/2018.**

De autoria dos nobres Vereadores Eliseu Gabriel, Fabio Riva, José Police Neto e Paulo Frange, o presente projeto de lei "Institui os Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão dias previstos na Lei 16.050, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências".

Segundo os autores, a iniciativa tem como finalidade promover "o desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado para a região noroeste do município, onde se localiza a Subprefeitura de Perus, e na região nordeste, junto as Subprefeituras do Tremembé e Jaçanã". Ainda, de acordo com a justificativa apresentada, a matéria "resulta de diversos estudos e regulações já estabelecidas anteriormente, que indicam não só a viabilidade como a necessidade de atuação do Poder Público no sentido de proporcionar oportunidades de alteração do atual quadro socioeconômico local".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei.

Esse projeto de lei visa regulamentar os Polos de Desenvolvimento Econômico: Noroeste, Norte e Fernão Dias, previstos, respectivamente, nos incisos III, IV e V do art. 177 do Plano Diretor Estratégico (PDE), com a finalidade de fomentar iniciativas empreendedoras no entorno das Rodovias Anhanguera e Fernão Dias e das Avenidas Raimundo Pereira de Magalhães e Coronel Sezefredo Fagundes.

O PDE define como polo de desenvolvimento econômico os "setores demarcados na Macroárea de Estruturação Metropolitana e situados em regiões de baixo nível de emprego e grande concentração populacional, que apresentem potencial para a implantação de atividades econômicas, requerendo estímulos e ações planejadas do Poder Público".

O art. 178 do PDE estabelece que o município deve formular plano específico para cada um dos polos, definindo atividades que, preferencialmente, tenham grande potencial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 669/2018.

de geração de empregos, e de nível compatível com o perfil socioeconômico e formação da população moradora na região, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- “I - a delimitação de cada polo;
- II - a vocação econômica do polo, considerando-se sua localização e características socioeconômicas e de formação da população moradora na região;
- III - as atividades econômicas que devem ser estimuladas;
- IV - as intervenções necessárias, em especial de logística, mobilidade e infraestrutura, para viabilizar a implantação das atividades econômicas prioritárias;
- V - as estratégias para financiar as intervenções a serem realizadas, incluindo parcerias público-privadas possíveis de ser utilizadas para implementar o polo;
- VI - prazos de implementação e recursos necessários.”

O art. 179, por sua vez, determina que o plano de desenvolvimento econômico deverá estabelecer as atividades que poderão se beneficiar do Programa de Incentivos Fiscais, que dependerão de lei específica, com os seguintes benefícios:

- “I - isenção ou desconto do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
- II - desconto de até 60% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os setores a serem incentivados;
- III - isenção ou desconto de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI-IV para aquisição de imóveis para instalação das empresas na região;
- IV - isenção ou desconto de ISS da construção civil para construção ou reforma de imóvel.”

O PDE estabelece, em suas disposições gerais e transitórias, incentivos urbanísticos e fiscais para instalação de atividades não residenciais em duas áreas específicas, as quais foram delimitadas no Mapa 11 Anexo ao Plano.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 39 de 53

Processo nº 01-669/2018

Inamar Alves da Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

**PARECER Nº 1945/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 669/2018.**

“Art. 365. Deverá ser elaborado projeto de lei específica de incentivo ao desenvolvimento para a área ao longo da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães contida na Macroárea de Estruturação Metropolitana, conforme Mapa 11 anexo, prevendo incentivos urbanísticos e fiscais para a instalação de usos não residenciais com a finalidade de geração de renda e emprego na região.”

“Art. 366. Deverá ser elaborado projeto de lei específica de incentivo ao desenvolvimento para a área ao longo da Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, com definição de perímetro, e para o perímetro de incentivo ao desenvolvimento econômico Fernão Dias, conforme Mapa 11 anexo, prevendo incentivos urbanísticos e fiscais para a instalação de usos não residenciais com a finalidade de geração de renda e emprego na região.”

Ao examinar a matéria verificou-se que para viabilizar a implantação do polo de desenvolvimento econômico, os autores modificaram regras estabelecidas na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo (zoneamento), em especial: (i) aos limites de área e frente máxima, que poderão ser ultrapassados em caso de remenbramento e unificação de lotes; (ii) na taxa de ocupação, que poderá ser incrementada em até 60% (sessenta por cento) para lotes localizados em ZPI-2 e ZPDS; (iii) possibilidade de regularização de construções, reformas ou ampliações executadas acima do coeficiente de aproveitamento máximo, quando concluídas até a data de publicação da lei de zoneamento; e (iv) instalação de atividades distintas das permitidas pela lei de zoneamento.

Dessa forma, entende-se que a matéria está diretamente relacionada ao zoneamento urbano, dependendo, portanto, de voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara (conforme art. 40, § 4º, inciso I, da LOM), ou de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, caso já tenha sido aprovado outra alteração na lei de zoneamento no mesmo ano (art. 47 da LOM).

REL. 2398/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 669/2018.**

Considerando, portanto, que a proposição apresenta medidas importantes para o funcionamento e o desenvolvimento da cidade, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/10/2019,

16/10/2019

Dalton Silvano
Presidente

Arselino Tatto

Camilo Cristóforo

Fabio Riva

José Políce Neto

Souza Santos

Toninho Paiva
Relator

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
nº _____ Em _____
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF 101.204 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo nº 01-669/2018 - 16/10/2019

(a)

Inamar Alves de Sousa Junior

RF. 101.204- SGP-12

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17/10/2019

Pág. 135 Col. 3

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Jr. *[assinatura]*

RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de ADMINISTRAÇÃO

Em 17/10/19

Inamar Alves de Sousa Jr. *[assinatura]*

RF. 101.204

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 18-10-2019 às 20h00

[assinatura] RF _____

Ana Lúcia de O. Sousa

RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / A Vereadora

[assinatura]
Para relatar _____

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 30/10/19

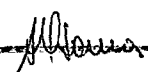
[assinatura]

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do RI

À SGP-21

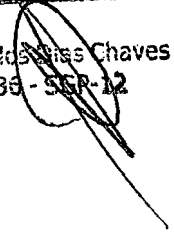
São Paulo, 11 / 12 / 2019

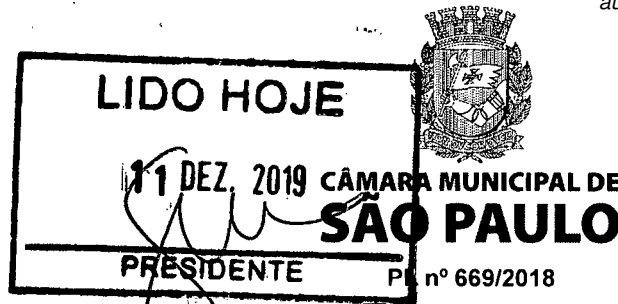


Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Segue Wuntado 2, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 44 e 42 - Em 16 / 12 / 19.

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12





Folha nº 41 do Proc.
 Nº PL 669 de 2018
 João Carlos Chaves
 RF 11.313 - SGP.12

PARECER CONJUNTO Nº 2515/19 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 669/2018.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos vereadores Eliseu Gabriel (PSB), Fabio Riva (PSDB), José Police Neto (PSD) e Paulo Frange (PTB), que institui os polos estratégicos de desenvolvimento econômico Noroeste, Norte e Fernão Dias, previstos no art. 177. § 1º, III, IV e V na Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014 (Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo) ”.

A justificativa apresentada pelos autores aponta que iniciativa é o reconhecimento da necessidade de promover-se o desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado para a região noroeste do município, onde se localiza a Subprefeitura de Perus, e na região nordeste, junto a subprefeitura do Tremembé e Jaçanã. Tal reconhecimento, por sua vez, resulta de diversos estudos e regulações já estabelecidas anteriormente 1, que indicam não só a viabilidade como a necessidade de atuação do Poder Público no sentido de proporcionar oportunidades de alteração do atual quadro socioeconômico local.

O Polo Estratégico de Desenvolvimento Econômico é um programa de estímulo ao setor industrial, de logística e de serviços para a promoção e o fomento do desenvolvimento econômico e social incentivando a permanência e a instalação de empresas intensivas em mão de obra e garantindo a geração de empregos.

Nos termos do Art. 2º, os territórios demarcados como integrantes dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico **abrangem os lotes e glebas contidos no Setor Eixo de Desenvolvimento Noroeste e Fernão Dias da Macroárea de Estruturação Metropolitana bem como lotes e glebas da Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental, demarcadas pelo Plano Diretor Estratégico de São Paulo e identificadas como vocacionadas a receber desenvolvimento econômico que promovem acessibilidade às atividades industriais, de logística e de serviços instaladas e aquelas a serem implantadas neste território.**

Nos termos do Art. 5º. O Programa de Incentivos Fiscais dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão Dias serão administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo caracterizado pelos seguintes benefícios:

I. Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ao imóvel ocupado pelo

contribuinte incentivado, pelo prazo de 20 (vinte) anos, desde que mantida a atividade que

autoriza a isenção;

Rel. 3073/2019



II. Desconto de 60% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os

setores a serem incentivados, descritos nos itens 11, 20 e 33 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701/2003;

III. Isenção no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI-IV para

aquisição de imóveis para instalação das empresas que realizarão as atividades previstas nesta lei pelo contribuinte incentivado, ocorrida após a efetivação da adesão ao Programa de Incentivos Fiscais;

IV. Desconto de 60% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente

sobre os serviços de construção civil, descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, quando vinculados à execução da construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte incentivado, para obras com alvará de execução emitido a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da efetivação da adesão ao Programa de incentivos Fiscais;

V. Dispensa do pagamento de contrapartida financeira estabelecida no §4º do art. 8º da Lei 15.150/2010.

§ 1º. Os incentivos serão concedidos quando forem atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

I - o total da receita com a prestação dos serviços incentivados representar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita bruta do estabelecimento incentivado;

II - a atividade de prestação dos serviços incentivados ocupar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área construída do imóvel incentivado.

§ 2º. Fica condicionado o início dos incentivos descritos nos incisos I e II deste artigo à adesão das empresas interessadas ao Programa de Incentivos Fiscais e a emissão do alvará de funcionamento da atividade incentivada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável ao Projeto.

Tendo em vista a importância e o elevado interesse público da matéria, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da proposição.

Quanto à sua competência, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, reconhece a oportunidade da matéria e deste modo consigna voto FAVORÁVEL ao projeto de lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 669/2018

Folha nº 42 do Proc. fl. 59
Nº 669 de 20 18
João Carlos das Chaves
RF 1.000.000-00P.12

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. FAVORÁVEL, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 11/12/19.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANTÔNIO DONATO

JOÃO JORGE

ZÉ TURIN

GILSON BARRETO

ALFREDEQUINHO

ANDRÉ SANTOS

JANAÍNA LIMA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA

ADILSON AMADEU

MARIO COVAS NETO

XEXEU TRIPOLI

SENIVAL MOURA

GEORGE HATO

QUITO FORMIGA

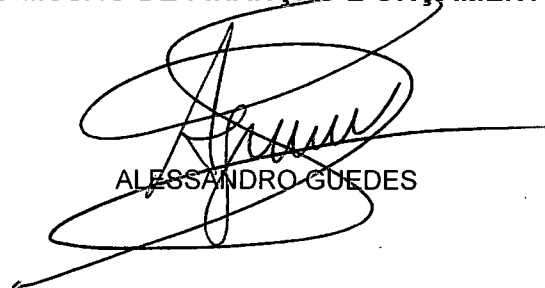
RICARDO TEIXEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 669/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ALESSANDRO GUEDES

ADRIANA RAMALHO



RODRIGO GOULART

FERNANDO HOLIDAY


SONINHA FRANCINE

ISAC FELIX


ATILIO FRANCISCO

OTA

PAULO FRANGE

Segue(n) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubrica(s)
sob nº(s) 43 a 46 e
folha de informação nº
19, 12, 19

Marcia Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.649

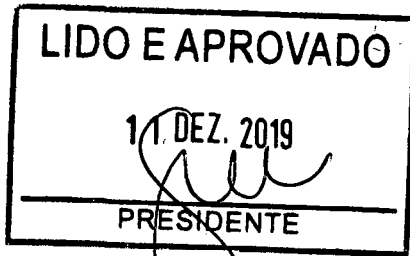
PL 669/18



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 43 do processo fls. 61
nº 669 de 2018

Marcia Gazotti
RF 51.618



REQUERIMENTO DE INVERSÃO

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, seja invertida a
pauta da Ordem do Dia da presente Sessão, considerando-se como
item(ns) de n.º(s) 06 o(s) atual(is) item(ns) de n.º(s)
28.

Sala das Sessões,

Vereador

RJM

CFP - SFP.21 - 11/12/2019 - 19:15 - 006393 - 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

SESSÃO: 239-SE
DATA: 11/12/2019
RF 51.539 FL: 13 DE 34

- “PL 669/2018, DOS VEREADORES ELISEU GABRIEL (PSB), FABIO RIVA(PSDB), JOSÉ POLICE NETO (PSD), PAULO FRANGE (PTB). Institui os polos estratégicos de desenvolvimento econômico” noroeste, norte e Fernão Dias previstos” na lei 16.050, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto nominal e favorável de 2/3 dos membros da Câmara.”

(...)

- É lido o seguinte: (Parecer Conjunto das Comissões Reunidas ao PL 669/2018)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Lembro ao Plenário de que este é o último projeto de votação com quórum qualificado e nominalmente. A partir de então, a votação será simbólica ou com emendas nesse sentido.

A votos o PL 669/18. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão “sim”; os contrários, “não”.

- Inicia-se a votação.

Y Y Y Y Y

O SR. FABIO RIVA (PSDB) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, voto “sim”.

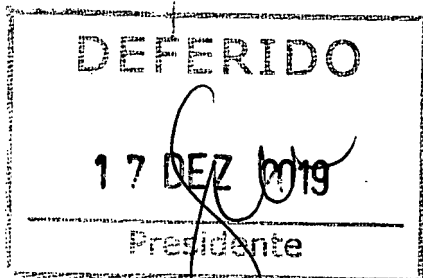
- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. Eduardo Tuma, verifica-se que votaram “sim” os Srs.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Votaram “sim” 38 Srs. Vereadores. Aprovada em primeira discussão, volta em segunda.

Folha nº 45 do processo
nº 669 de 2018

fls. 63

Marcia Gazoti
RF 51/339



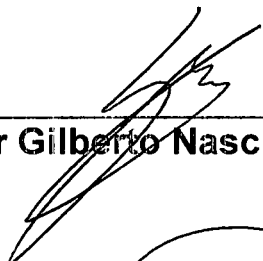
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RDS

REQUERIMENTO... 1364/2019

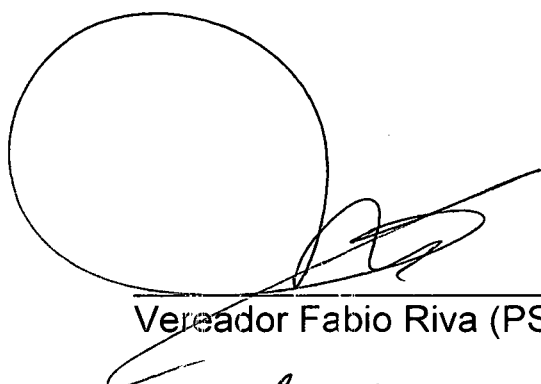
Solicito coautoria ao PL. 669/2018, que institui os polos estratégicos de desenvolvimento econômico noroeste, norte e Fernão Dias previstos na lei 16.050, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.

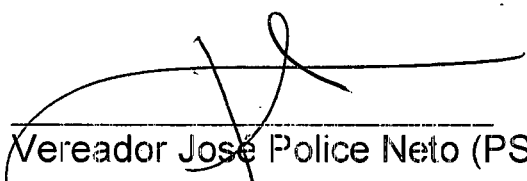
Sala das Sessões,


Vereador Gilberto Nascimento Jr.

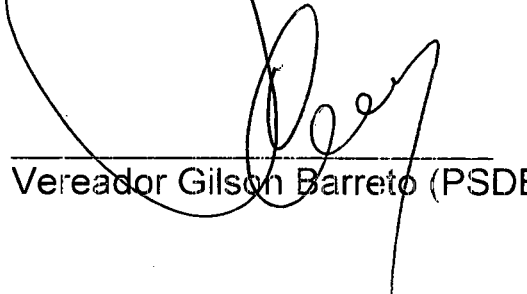
De acordo,

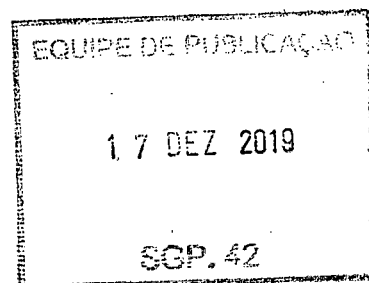

Vereador Eliseu Gabriel (PSB)


Vereador Fabio Riva (PSDB)


Vereador José Police Neto (PSD)

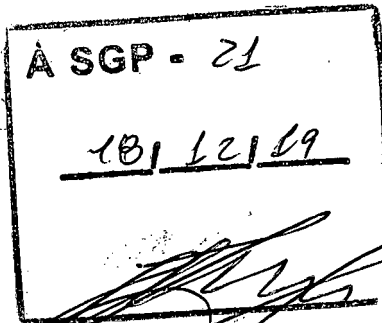

Vereador Paulo Frange (PTB)


Vereador Gilson Barreto (PSDB)



CMSP - SCP.22 - 17/12/2019 - 15:50 - 010760 - Sua validade pode ser conferida em
Materia PL 669/2018. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=195329>.

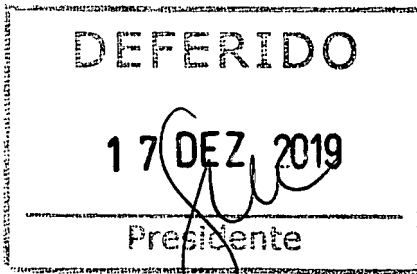
12 DEZ 2019



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Folha nº 46 do processo fls. 65
nº 669 de 2018

Marcia Gatti
RF 51.539



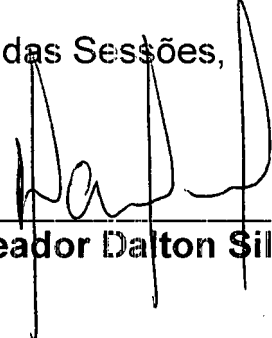
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO

RDS
1363/2019

Solicito coautoria ao PL. 669/2018, que institui os polos estratégicos de desenvolvimento econômico noroeste, norte e Fernão Dias previstos na lei 16.050, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.

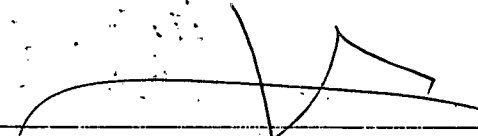
Sala das Sessões,

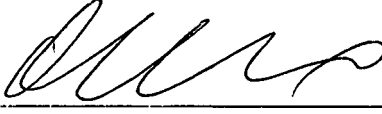

Vereador Dalton Silvano

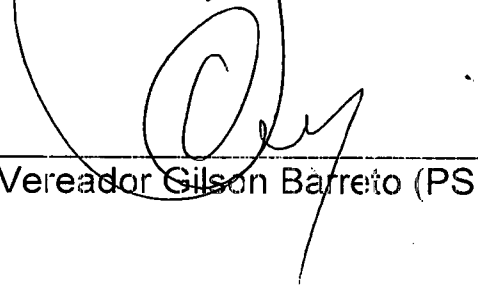
De acordo,

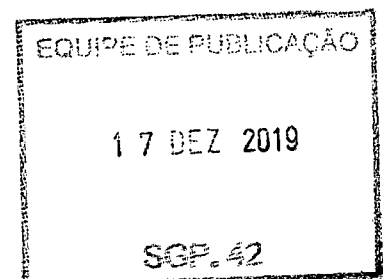

Vereador Eliseu Gabriel (PSB)


Vereador Fabio Riva (PSDB)


Vereador José Police Neto (PSD)


Vereador Paulo Frange (PTB)


Vereador Gilson Barreto (PSDB)



CMSP - SGP. 22 - 17/12/2019 - 15:50 - 010790 - 2/2

A SGP - 21

18/12/19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP 22
RF 11.300

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 47 e
folha de informação nº 27.01.20
nº 27.01.20

Marcia Gazali
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.889

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 47 do processo nº 669 de 2018

Matéria : PL 669/2018, do ver ELISEU GABRIEL

Autor : ELISEU GABRIEL

Requerente : MESA

Márcia Geronzi
RF 51.639

Ementa : Institui os Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico Noroeste, Norte e Fernão Dias previstos na Lei 16.050, de 31 de Julho de 2014 e dá outras providências.

Reunião : 240ª Sessão Extraordinária

Data : 11/12/2019 - 20:05:13

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ADILSON AMADEU	DEM	Sim
ALESSANDRO GUEDES	PT	Sim
ALFREDINHO	PT	Sim
ANDRÉ SANTOS	REPUB	Sim
ANTONIO DONATO	PT	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	REPUB	Sim
CAIO MIRANDA	PSB	Sim
CAMILO CRISTÓFARO	PSB	Sim
CELSO GIANNAZI	PSOL	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Sim
CLAUDIO FONSECA	CIDADANIA	Sim
DALTON SILVANO	DEM	Sim
DANIEL ANNENBERG	PSDB	Sim
EDUARDO SUPLEY	PT	Sim
EDUARDO TUMA	PSDB	Sim
ELISEU GABRIEL	PSB	Sim
FÁBIO RIVA	PSDB	Sim
GEORGE HATO	MDB	Sim
GILBERTO NASCIMENTO Jr	PSC	Sim
GILSON BARRETO	PSDB	Sim
ISAC FELIX	PL	Sim
JOÃO JORGE	PSDB	Sim
JOSÉ POLICE NETO	PSD	Sim
JULIANA CARDOSO	PT	Sim
MILTON FERREIRA	PODEMOS	Sim
NOEMI NONATO	PL	Sim
OTA	PSB	Sim
PATRÍCIA BEZERRA	PSDB	Sim
QUITO FORMIGA	PSDB	Sim
REIS	PT	Sim
RICARDO NUNES	MDB	Sim
RODRIGO GOULART	PSD	Sim
RUTE COSTA	PSD	Sim
SONINHA FRANCINE	CIDADANIA	Sim
TONINHO PAIVA	PL	Sim
TONINHO VESPOLI	PSOL	Sim
XEXÉ TRIPOLI	PV	Sim
ZÉ TULIO	REPUB	Sim

Totais da Votação :

**SIM
38**

**NÃO
0**

**TOTAL
38**

Resultado da Votação :

Aprovado


PRESIDENTE